



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

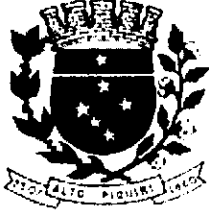
5.2 As declarações deverão ser assinadas, podendo ser de forma digital, pelo representante legal da proponente, com **timbre, identificação da empresa e com data**, de que:

- a) não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) não há **superveniência de fato impeditivo** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) **a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/1999);
- d) **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** - Lei nº 14.133/2021;
- e) declaração de Responsabilidade, Conformidade e Aceite;
- f) Declaração de **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Poderá ser utilizado os modelos das declarações conjuntas nos Anexos 05 ou 06 do edital.

5.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.5 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 5.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.
- 5.7** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.8** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.
- 5.9** As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**ANEXO 03****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 21/2024****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº 21/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b) o prazo de validade da proposta;
- c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**4.1** Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000184

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 04

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se. Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde devesse imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outro) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de pregões eletrônicos, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**ANEXO 05 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 21/2024****DECLARAÇÕES CONJUNTAS****DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Alto Piquiri/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

Obs.) Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000188

entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo) Local e
data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante e assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**ANEXO 06 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 21/2024****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data_____
NOME Assinatura**ANEXO 07**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000190

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO MINUTA Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, centro, nº 341, CEP 87580000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.352.247/0001-08, neste ato representado pelo **S.r. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal**, e,

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, telefone _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo **Sr.** _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____, CEP: _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Tendo em vista o que consta no processo e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, conforme Termo de Referência do edital.

1.2 Especificação do objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ITEM 01

Ordem	Descrição	Unid.	Quant. do item	Valor (R\$) máx. Unid.	Valor (R\$) máx. Total
01	Descrição do item	UN			
TOTAL= R\$					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) termo de Referência;
- c) edital da Licitação;
- d) proposta do CONTRATADO; e
- e) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

- Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os serviços objeto da contratação em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho ou requisição de compra.

2.2 LOCAIS DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

A CONTRATADA deverá entregar o bem no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 341, Centro do Município de Alto Piquiri/PR.

O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do serviço é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

2.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.4 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.6 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino, sem ônus para a PMAP. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

2.7 Do Recebimento do Objeto:

2.7.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme previsto em cláusula estabelecida no contrato. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

2.7.2 O Bem poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nº 031265/2023, devendo ser substituído no prazo de 3 dias, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

2.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

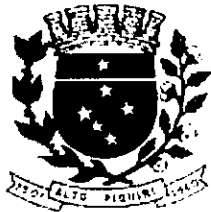
3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0003.2.204.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.001.04.122.0003.2.204.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00.
 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.30.00.00.
 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.001.08.243.0005.6.204.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.243.0005.6.204.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.001.08.244.0005.2.225.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 08.001.08.244.0005.2.225.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.244.0005.2.250.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.244.0005.2.250.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.001.20.606.0011.2.240.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.001.20.606.0011.2.240.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.001.15.452.0013.2.242.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.15.452.0013.2.242.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000194

4.1.1 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

5.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 5.3.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.3.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 5.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.3.6** Certidão Negativa de Débitos Municipal

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data publicação dele no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

8.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio;

8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

9.5.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

9.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

9.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

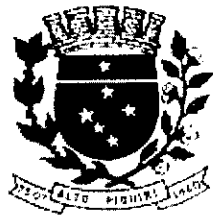
9.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.14 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

9.15 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 9.16** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.17** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

10.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

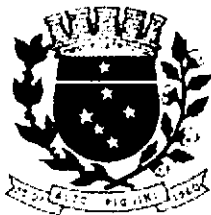
10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

10.14. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*

10.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

10.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados, e seus suplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar; e

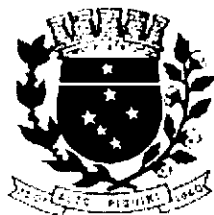
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000201

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP: 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

13.1.2 Multa Compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.1.3 Multa moratória

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observandose os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e
- b) dar causa à inexecução total do Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

14.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.

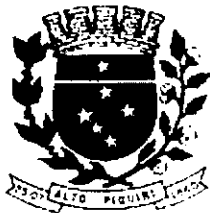
14.4 Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,

com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DO VEÍCULO

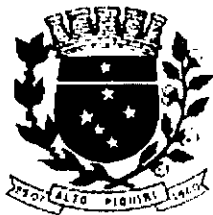
16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

14.133/2021.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de ALTO PIQUIRI, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Piquiri,

CONTRATADA

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – ParanáInternet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**REPÚBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
EXCLUSIVO ME/EPP**

DATA DA ABERTURA: 09 de julho de 2024.

HORÁRIO: 08:15 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2024 às 07h30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2024 às 08h00m.

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de tonners e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.

TIPO: Menor Preço – Lote.

REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 112.032,33 (cento e doze mil e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 24 de junho de 2024


LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
EDIÇÃO Nº 13055
DE 25 / 06 / 2024
RESP. João

Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras de produtos primária do Município através de arquivo magnético/importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas;

- Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;

- Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;

- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;

- O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;

- Emissão de relatórios:

a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, possessor, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;

b) Ficha Individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;

c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;

d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);

e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;

f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtoras não inscritas na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;

g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;

h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFDVA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:

- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Salda) ou Receita Bruta;

- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;

- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;

- Emissão de Relatórios:

a) Relação de empresas por Contador;

b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;

c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

Mês 12 R\$ 3.150,00

R\$ 3.273,67 R\$ 39.284,04

VALOR TOTAL: R\$ 39.284,04 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal -

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA

80.890.502/0001-74

Contratada

Testemunhas

Nome: José Carlos dos Santos Neto

RG: 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano

RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

DATA DA ABERTURA: 09 de julho de 2024.

HORÁRIO: 08:15 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2024 às 07h30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2024 às 08h00m.

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de tonners e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.

TIPO: Menor Preço - Lote.

REGIME CONTRATATÇÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 112.032,33 (cento e doze mil e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam à área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 24 de junho de 2024

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTE VALOR DO CONTRATO: O valor de até R\$ 80,0. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2025. FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 139/2024.

SÚMULA: Interrompe Férias do Servidor Público O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper em 24/06/2024 o gozo das GONÇALVES JORGE, portador C/RG nº. 6.96- Efetivo de CONTADOR, lotado na SECRETAR através da Portaria nº 106/2024, tendo em vis Pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos c pela administração, ficando em haver um saldo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO Junho de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC

ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2077/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferi ELETRÔNICA Nº 06/2024, dando outras provid O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no us D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido de 08 de abril de 2024, sobre o Processo c ELETRÔNICA Nº 06/2024, que tem por obje empreitada global para execução de ampliaç Saúde Walter Lamônica dos Santos através Secretaria de Estado da/Fundo Estadual de S técnicas, memorial e demais documentos..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação PROPONENTE: VALOR TOTAL

BR BAUERMANN CONSTRUTORA

R\$ 2.600.000,00 dois milhões e seiscentos r

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o partic estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na dat contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº: 132/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL I

CONTRATADA: BR BAUERMANN CONSTR

DO OBJETO: Contratação de empresa sob

ampliação e reforma a infraestrutura física c

através do Convênio nº 33/2024 - SESA/FUN

de Saúde do Paraná, conforme projeto, espec

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá

estendendo-se até 20 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente

milhões e seiscentos mil reais) a serem pagos

no CONTRATO DA CONCORRÊNCIA nº 6/2C

Alto Piquiri - PR, 25 de junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

BRUNO RODRIGUES BAUERMANN

Representante Legal da Empresa

Contratado

PREFEITURA MU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 101/2024

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal apresentada em atendimento ao disposto no Edital de outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de

D E C R E T A.

Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Co consoante a Portaria nº. 03/2024 de 05 de janeiro de 21 ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 014/20 DE PREGOS visando a Contratação Exclusiva de Mic Serviços de Diárias de Pedreiro.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência :

ANDRADE, no lote 01, com o valor total de R\$ 29.520

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua pu

Paço Municipal Vereador Pedro de Palva, 24 de junho

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

ERRATA DO AVISO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

No aviso, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 25/06/2024 tendo como objeto: contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de tonners e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.

Onde se lê:

LOTE 02 – ITEM 01 - TINTA 544 EPSON L3250 - EPSON L3150
LOTE 02 – ITEM 02 - TINTA EPSON L555 ECOTANK CMYK CORANTE 1 LITRO

Leia-se:

LOTE 02 – ITEM 01 - TINTA 544 EPSON L3250 - EPSON L3150, 04 CORES.
LOTE 02 – ITEM 02 - TINTA EPSON L555 ECOTANK CMYK CORANTE 1 LITRO, 04 CORES.

A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 21/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.

Alto Piquiri, 01 de julho de 2024.



LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

Alto Paraíso-Pr., 01 de Julho de 2024
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

000210

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

No aviso, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 25/06/2024 tendo como objeto: contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de tonners e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.

Onde se lê:

LOTE 02 - ITEM 01 - TINTA 544 EPSON L3250 - EPSON L3150

Leia-se:

LOTE 02 - ITEM 01 - TINTA 544 EPSON L3250 - EPSON L3150, 04 CORES

A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital nº 001/2015.

21/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL



Estado do Paraná
Exercício: 2024

RELACÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

Período de 01/05/2024 a 31/05/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, **GIOVANE MENDES DE CARVALHO** para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 28 de Março de 1997, Comunico a Vossa Senhoria que o município de **ALTO PIQUIRI** recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 150/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONTRATADA: CAMPOS SUPERMERCADOS I
DO OBJETO: Contratação de empresa para fe
termo de referência do edital..

DA VIGENCIA: O presente CONTRATO, terá vig
estendendo-se até 02 de julho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao(s) e três mil, duzentos e vinte e oito reais) a serem constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 17/2 Alto Piquiri - PR, 02 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 151/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-
DO OBJETO: Contratação de empresa para fe-
tinho de referência do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vig
estendendo-se até 02 de julho de 2025

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao
e setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e
cumprimento dos requisitos constantes no CONT

Alto Piquiri - PR, 02 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
 Contratante
 MARIA DE FATIMA BARREIRA
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2084/2024

Homologa Julgamento proferido no Processo
07/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso c
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Portaria nº 80/2024 de 08 de abril de 2024, sob CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024, que estabelece o regime de empreitada global para execução de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, sob o recurso proveniente do CONTRATO FOMENTO F-001/2023, com as especificações técnicas, memorial e demais documentos anexados ao Edital nº 001/2023.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa inscrita no processo de licitação nº 001/2023, cujo nome é: **PROponente:**

VALOR TOTAL
R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPOR-
R\$ 3.801.000,00 três milhões, oitocentos e um.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participa-
estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de
contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2024
Processo Administrativo Nº 53-2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Data de Publicação: 17/06/2024 23:11:09

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 180 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 40,70

Descrição: RECARGA DE TONER 283-A HP LASER JET PRO MFP

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / 283-A	40,70
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / 283A	35,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	40,70
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CF283A	40,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER 283-A	40,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	40,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / 283-A	40,70

Item: 2 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 82,00

Descrição: RECARGA TONER TN850 - BROTHER HL L5102DW

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / TN850	82,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	80,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER TN850	82,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / TN850	82,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	82,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / TN850	70,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / TN850	82,00

Item: 3 Quant.: 40 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 48,40

Descrição: TONER 2340 - BROTHER HL-L2320

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	BROTHER / 2340	48,70
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / TN2340	35,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	48,40
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER 2340	48,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / TN2340	48,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	45,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / L2320	48,40

Item: 4 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 42,66

Descrição: RECARGA CF 279-A HP LASER JET PRO M12W

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / 279-A	42,66
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	40,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER CF 279-A	42,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CF279A	42,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	42,66
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / 279A	40,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / CF 279-A	42,66

Item: 5 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 40,70

Descrição: RECARGA TONER CE 285AB - LASERJET P1102W HP

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / CE 285A	40,70
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / 285A	35,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	40,70
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CE285A	40,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER CE 285AB	40,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	40,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / 285-AB	40,70

Item: 6 Quant.: 220 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 40,70

Descrição: RECARGA TONER CF285A - HP LASER JET PRO MFPM428FDW/LASER JET M1132 MFP

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / CF285-A	40,70
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER CE285A	40,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	40,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CE285A	40,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	40,70
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / 285A	35,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / CF285A	40,70

Item: 7 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 55,00

Descrição: RECARGA TONER CF234A - HP LASER JET ULTRA MFP M134A

Autor	Marca/Modelo	Valor
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / 255A	45,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / CF234A	55,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	55,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CF234A	55,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER CF234A	55,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / CF234-A	55,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	54,00

Item: 8 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,00

Descrição: RECARGA TONER CT6642 EPSON L120 SERIAL TNUK 18593

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	37,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / CT6642	38,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA CT6642	38,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	38,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / T664220	38,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	KORA / CT6642	35,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / CT6642	38,00

Item: 9 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 28,90
Descrição: RECARGA TONER CF233A - LASER JET ULTRA MFP M134A HP

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / CF233A	28,90
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / 233A	28,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	28,90
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CF233A	28,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER CF233A	28,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	28,90
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / CF233-A	28,90

Item: 10 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 37,15
Descrição: RECARGA TONER P1085 - LASER JET PRO M102W

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / P1085	37,15
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	37,15
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER P1085	37,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CF217A	37,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	37,15
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / P1085/17A	30,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / P1085	37,15

Item: 11 Quant.: 24 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 95,00
Descrição: RECARGA TONER CF258XC - LASER JET PRO MFP M428

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / CF258XC	95,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / CF258XC	60,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	95,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	93,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CF258X	95,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER CF258XC	95,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / CF285-XC	95,00

Item: 12 Quant.: 13 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 32,40
Descrição: RECARGA TONER DR2340 - HL 2320D

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / DR2340	32,40
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	32,40
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER DR2340	32,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / DR2340	32,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	32,40
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / DR2340	30,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / DR2340	32,40

Item: 13 Quant.: 35 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 53,30

Descrição: RECARGA DE TONER MLT D111N - L8050/XPRESS M2020

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / D111N	53,30
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / D111	40,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	53,30
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / MLTD111S	53,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	52,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER MLT D111N	53,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / D111N	53,30

Item: 14 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 37,15

Descrição: RECARGA TONER CF219A LASER JET PRO M120W

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / CF219-A	37,15
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	37,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER CF219A	37,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	37,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CF219A	37,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / CF219A	30,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / CF219A	37,15

Item: 15 Quant.: 80 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 40,70

Descrição: RECARGA DE TONER 278-A HP LASER JET 1536 DNF MFP

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / 278-A	40,70
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / 278A	35,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CE278A	40,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	40,70
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER 278-A	40,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	40,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / 278-A	40,70

Item: 16 Quant.: 19 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 72,20

Descrição: RECARGA DE TONER D204L PROXPRESS M3325ND/M428FDW

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / D204L	72,20
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	70,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER D204L	72,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / MLTD204L	72,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / D204L	60,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	72,20
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / D204L	72,20

Item: 17 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 160,60
 Descrição: RECARGA TONER 60F0HA0 - MX310DN

Autor	Marca/Modelo	Valor
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / 60F0HA0	130,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / 60F0HA0	160,60
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	160,60
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / 60F4000	160,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	160,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER 60F0HA0	160,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / MX310-DN	160,60

Item: 18 Quant.: 32 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 37,15
 Descrição: RECARGA TONER LASER JET 1102

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / 1102	37,15
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	37,15
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CE285A	37,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	37,15
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER CE285A	37,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / 1102	37,15
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / 285A	35,00

Item: 19 Quant.: 21 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 32,40
 Descrição: RECARGA TONER TN2340 HL - L2320D

Autor	Marca/Modelo	Valor
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / TN2340	30,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / TN2340	32,40
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER TN2340	32,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	32,40
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / TN2340	32,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	32,40
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / TN2340	32,40

Item: 20 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 28,90
 Descrição: RECARGA TONER LASER JET M101 - M106

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / M106	28,90
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	28,90
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CF233A	28,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	28,90
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER LASER JET M101	28,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / M101 -	28,90
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / M101	28,50

Item: 21 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 42,66

Descrição: RECARGA CF 279-A HP LASER JET PRO M12W

Autor	Marca/Modelo	Valor
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / 279A	42,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	42,66
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / 279-A	42,66
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER CF 279-A	42,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / CF279A	42,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	42,66
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / N12W	42,66

Item: 22 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 85,00

Descrição: RECARGA TONER PD-219 IMPRESSORA PANTUM P2509W P-2509W

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	84,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / PD 219	85,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / PD219	85,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER PD-219	85,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / PD-219	85,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / P2509	75,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	85,00

Item: 23 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 41,95

Descrição: RECARGA TONER 160 - BROTHER DCP-1602

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	41,95
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / TN1060	35,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / 160	41,95
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER 1000	41,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / TN1060	41,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / 1602	41,95
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	41,50

Item: 24 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 40,70

Descrição: RECARGA DE TONER HP 2612-A

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / 2612-A	40,70
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / Q2612A	40,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	40,70
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	40,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER HP 2612-A	40,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / 2612-A	40,70
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / 2612A	35,00

Item: 25 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 58,44

Descrição: RECARGA TONER MLT-D104S SAMSUNG ML 1865

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / MLT-D104S	58,44
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / D104S	50,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER MLT-D104S	58,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	58,44
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / MLTD104S	58,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / 1865	58,44
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	58,00

Item: 26 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 70,00

Descrição: RECARGA TONER MLT-D105L SAMSUNG ML 1910/1915/SCX4400/4623

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / MLT-D105	70,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / MLTD105L	70,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	70,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER MLT-D105L	70,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / 1910/1915/	70,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / SCX4623	50,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	70,00

Item: 27 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 75,00

Descrição: RECARGA DE TONER 2850-A SAMSUNG ML 2851 ND

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	75,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / 2850	60,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PROPRIA / 2850-A	75,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER 2850-A	75,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / MLD2850B	75,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / 2850-A	75,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	75,00

Item: 28 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 22,00

Descrição: RECARGA DE TONER PRETO W1030XC - IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	22,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / 4103FDW	22,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / W1030X	22,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / TONER PRETO W1030XC	22,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / W1030XC	22,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	EVOLUT / EVOLUT	22,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / 4103FDW	22,00

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 85	Unidade: KIT	Val. Ref.: 152,00
Descrição: TINTA 544 EPSON L3250 - EPSON L3150			

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / 544	152,00
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	151,98
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	152,00
C A INFORMATICA LTDA	MASTERPRINT / T544CYMK	152,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / T544220 / 320 / 420 / 120	152,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / KIT TINTA EPSON 544 CMYK	152,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / T 544	152,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	152,00

Item: 2	Quant.: 10	Unidade: KIT	Val. Ref.: 152,00
Descrição: TINTA EPSON L555 ECOTANK CMYK CORANTE 1 LITRO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	KORA	152,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / KIT TINTA EPSON L555 CMYK	152,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / T664220 / 320 / 420 / 120 1 LITRO	152,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / L555	152,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	152,00
C A INFORMATICA LTDA	PREMIUM OCP / T664CYMK-1L	152,00
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	151,98
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / 555	152,00

Item: 3	Quant.: 35	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 38,00
Descrição: T664120-AL (PRETO) - EPSON L396/L395/L555/L565			

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / 396	38,00
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	37,98
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	38,00
C A INFORMATICA LTDA	KORA / T664120BK	38,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / L396-395-555-565	38,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / T664120	38,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA EPSON T664120-AL (PRETO)	38,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	38,00

Item: 4 Quant.: 35 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,00

Descrição: T664120-AL (AZUL) - EPSON L396/L395/L555/L565

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	38,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / L396-395-555-565	38,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA EPSON T664120-AL (AZUL)	38,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / T664220	38,00
C A INFORMATICA LTDA	KORA / T664120C	38,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	38,00
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	37,98
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / 396	38,00

Item: 5 Quant.: 35 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,00

Descrição: T664120-AL (MAGENTA) - EPSON L396/L395/L555/L565

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / 396	38,00
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	37,98
C A INFORMATICA LTDA	KORA / T664120M	38,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	38,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / T664320	38,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	38,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA EPSON T664120-AL (MAGENTA)	38,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / L396-395-555-565	38,00

Item: 6 Quant.: 35 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,00

Descrição: T664120-AL (AMARELA) - EPSON L396/L395/L555/L565

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / L396-395-555-565	38,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	38,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / T664420	38,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA EPSON T664120-AL (AMARELA)	38,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	38,00
C A INFORMATICA LTDA	KORA / T664120Y	38,00
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	37,98
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / 396	38,00

Item: 7 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 89,80

Descrição: CARTUCHO HP 664 - TINTA PRETA

Autor	Marca/Modelo	Valor
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	89,75
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	89,90
C A INFORMATICA LTDA	INKJET CARTRIDGE / 664BK	89,80
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / 664	89,80
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / F6V29A	89,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / CARTUCHO HP 664 - PRETO	89,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	HP	89,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	INKJET / 664	89,80

Item: 8 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 89,80

Descrição: CARTUCHO HP 664 - COLORIDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	HP	89,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / F6V28A	89,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / CARTUCHO HP 664 - COLORIDO	89,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	INKJET / 664	89,80
C A INFORMATICA LTDA	INKJET CARTRIDGE / 664CL	89,80
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	89,90
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	89,75
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / 664	89,80

Item: 9 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 85,00

Descrição: KIT COMPLETO DE REFIS DE TINTA T504 PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK MODELOS L6161, L6191, L4160, L4150 E L6171

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	84,98
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	85,00
C A INFORMATICA LTDA	KORA / T504CYMK	85,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / T504	85,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / L6161	85,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / T504120 / 220 / 320 / 420	85,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	X FULL	85,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / KIT TINTA EPSON T504 CMYK	85,00

Item: 10 Quant.: 50 Unidade: KIT Val. Ref.: 50,00

Descrição: KIT TINTA 4 CORES CANON G3111 GI-190

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	X FULL	50,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / G3111	50,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / GL190BK / C / M / Y	50,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / KIT TINTA CANON GI-190 CMYK	50,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / G3111 GI-190	50,00
C A INFORMATICA LTDA	X-FULL / GL-190CYMK	45,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	50,00
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	49,99

Item: 11 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 49,60

Descrição: TINTA PRETA D60 BROTHER DCP - T420W

Autor	Marca/Modelo	Valor
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	49,50
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / T420W	49,60
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	49,60
C A INFORMATICA LTDA	MASTERPRINT / D60BK	49,60
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA BROTHER PRETA D60	49,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / BTD60BK	49,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	X FULL	49,60
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / T420	49,60

Item: 12 Quant.: 18 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 49,60

Descrição: TINTA COLORIDA 5001 CMY PARA INKTANK

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / 5001	49,60
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA COLORIDA 5001 CMY	49,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	X FULL	49,60
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / BT5001C / M / Y	49,00
C A INFORMATICA LTDA	LASERTECK / Compatível BT-5001 Y 50ml	49,60
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	49,60
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	49,50
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / 5001	49,60

Item: 13 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60,75

Descrição: TINTA Nº BT500 COLORIDA - IMPRESSORA DCPT420W

Autor	Marca/Modelo	Valor
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	60,75
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / Nº BT500	60,75
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	60,75
C A INFORMATICA LTDA	MASTERPRINT / BT500	60,75
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA Nº BT500 COLORIDA	60,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / BT5001C	60,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	X FULL	60,75
MILLENUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / BT500	60,75

Item: 14 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60,75

Descrição: TINTA PRETA BT D60BK - DCPT420W

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / D60BK	60,75
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA PRETA BT D60BK	60,75
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	X FULL	60,75
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / BT D60BK	60,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	60,75
C A INFORMATICA LTDA	MASTERPRINT / D60BK	49,60
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	60,75
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / BT D60BK	65,75

Item: 15 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 65,00

Descrição: GT53 1VV22AL PRETO - HP DESKJET GT 5822

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / GT 5822	65,00
MC PAPELARIA LTDA	HP / HP	65,00
C A INFORMATICA LTDA	MASTERPRINT / GT-53 BK 90ML	55,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	65,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / 1VV22A	65,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	65,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA GT53 1VV22AL PRETO	65,00
MILLENIU CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / 5822PRETO	65,00

Item: 16 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 65,00

Descrição: GT52 M0H54AL AZUL - HP DESKJET GT 5822

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	65,00
MILLENIU CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / 5822 AZUL	65,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / M0H54A	65,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA GT52 M0H54AL AZUL	65,00
C A INFORMATICA LTDA	MASTERPRINT / GT-53 C 70ML	50,00
MC PAPELARIA LTDA	HP / HP	65,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	65,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / GT 5822	65,00

Item: 17 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 65,00

Descrição: GT52 M0H56AL AMARELO - HP DESKJET GT 5822

Autor	Marca/Modelo	Valor
MC PAPELARIA LTDA	HP / HP	65,00
C A INFORMATICA LTDA	MASTERPRINT / GT-53 Y 70ML	50,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	65,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / GT 5822	65,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA GT52 M0H56AL AMARELO	65,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / M0H56A	65,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	65,00
MILLENIU CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / 5822AMAR	65,00

Item: 18 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 65,00

Descrição: GT52 M0H55AL MAGENTA - HP DESKJET GT 5822

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	65,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / 5822 MAGENT	65,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA GT52 M0H55AL MAGENTA	65,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / M0H55A	65,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / GT 5822	65,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	65,00
C A INFORMATICA LTDA	MASTERPRINT / GT-53 M 70ML	50,00
MC PAPELARIA LTDA	HP / HP	65,00

Item: 19 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50,00

Descrição: GI-190 (PRETO) - CANON G3111

Autor	Marca/Modelo	Valor
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	50,00
C A INFORMATICA LTDA	X-FULL / GL-190BK	40,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	50,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / G3111	50,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / GI190BK	50,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA GI-190 (PRETO)	50,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	50,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / G3111 PRETO	50,00

Item: 20 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50,00

Descrição: GI-190 (AZUL) - CANON G3111

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	50,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA GI-190 (AZUL)	50,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / GI190C	50,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / G3111 AZUL	50,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / G3111	50,00
C A INFORMATICA LTDA	X-FULL / GL-190C	38,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	50,00
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	50,00

Item: 21 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50,00

Descrição: GI-190 (MAGENTA) - CANON G3111

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	50,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	50,00
C A INFORMATICA LTDA	X-FULL / GL-190M	38,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / G3111	50,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / G 3111 MAGENTA	50,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / GI190M	50,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	50,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA GI-190 (MAGENTA)	50,00

Item: 22 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50,00

Descrição: GI-190 (AMARELA) - CANON G3111

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	50,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / TINTA GI-190 (AMARELA)	50,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	DSI / GI190Y	50,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	KORA / G3111 AMAREL	50,00
C A INFORMATICA LTDA	X-FULL / GL-190Y	38,00
MC PAPELARIA LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	50,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	KORA / G3111	50,00
PRATIK UNIFORMES LTDA	MASTERPRINT / MASTERPRINT	50,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 180,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER, COM LIMPEZA (NÃO INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / LASER	180,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	180,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / IMPRESSORAS LASER	179,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	179,00

Item: 2 Quant.: 30 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 240,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM LIMPEZA - (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PRÓPRIA	239,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL,	239,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / LASER	240,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	240,00

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 180,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA , COM LIMPEZA (NÃO INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	180,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / LASER	180,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / IMPRESSORA JATO DE TINTA	179,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	179,00

Item: 4 Quant.: 12 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 180,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM LIMPEZA (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	179,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	179,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	180,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / LASER	180,00

Item: 5 Quant.: 8 Unidade: SERVIÇOS Val. Ref.: 140,00

Descrição: CONCERTO DE NOBREAK E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BATERIA (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E BATERIAIS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	140,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PROPRIA / NOBREAK	140,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	PROPRIA	139,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / NOBREAK	139,00

Item: 6 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 80,00

Descrição: PICK UP ROLLE (IMPRESSORAS HP1102W/1020)

Autor	Marca/Modelo	Valor
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	FA PRINT / (IMPRESSORAS HP1102W/1020)	80,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	EVO	79,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	GOODPARTS / PR1102W	80,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	HP / HP	80,00

Item: 7 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 600,00

Descrição: PLACA LOGICA (IMPRESSORAS HP1102W/1020)

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	HP / HP	600,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	GOODPARTS / PL1102W	600,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	EVO	599,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	HP / (IMPRESSORAS HP1102W/1020)	600,00

Item: 8 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 140,00

Descrição: ROLO PRESSOR (IMPRESSORA HP1102W/1020)

Autor	Marca/Modelo	Valor
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	FA PRINT / (IMPRESSORA HP1102W/1020)	139,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	EVO	139,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	HP / HP	140,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	GOODPARTS / 1102W	140,00

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Item: 9 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 110,00

Descrição: PELICULAS (IMPRESSORAS HP1102W/1020)

Autor	Marca/Modelo	Valor
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	HP / HP	110,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	GOODPARTS / 1102W	110,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	EVO	109,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	FA PRINT / (IMPRESSORA HP1102W/1020)	110,00

Item: 10 Quant.: 25 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 35,00

Descrição: BUCHAS (IMPRESSORAS HP1102W/1020)

Autor	Marca/Modelo	Valor
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	FA PRINT / (IMPRESSORA HP1102W/1020)	35,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	EVO	35,00
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	HP / HP	35,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	GOODPARTS / 1102W	35,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60,19

Descrição: FOTOCONDUTOR D204

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / D204	60,19
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PQTC / D204	60,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	PREMIUM / D204	60,19
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	DUC	60,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / FOTOCONDUTOR D204	60,00
C A INFORMATICA LTDA	LASER TONER PREMIUM / MLT-D204	60,19

Item: 2 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 48,40

Descrição: FOTO RECEPTOR BROTHER 2340

Autor	Marca/Modelo	Valor
C A INFORMATICA LTDA	LASER TONER PREMIUM / DR2340	48,40
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / FOTO RECEPTOR BROTHER 2340	48,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	DUC	48,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	PREMIUM / 2340	48,40
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PQTC / 2340	48,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / 2340	48,40

Item: 3 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 81,00

Descrição: FOTOCONDUTOR 219A ORIGINAL HP LASER JET PRO MFP M 130 FW

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / 219A	81,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	HP / 219A	81,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	PREMIUM / 2194	81,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / FOTOCONDUTOR 219A	81,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	DUC	80,00
C A INFORMATICA LTDA	LASER TONER PREMIUM / DR219A	81,00

Item: 4 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 24,75
Descrição: FOTO RECEPTOR BROTHER 1060

Autor	Marca/Modelo	Valor
C A INFORMATICA LTDA	LASER TONER PREMIUM / DR1060	24,75
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	DUC	24,75
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / FOTO RECEPTOR BROTHER 1060	24,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	PREMIUM / 1060	24,75
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / 1060	24,75
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PQTC / TN1060	24,00

Item: 5 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 98,02
Descrição: UNIDADE DE IMAGEM 50F0ZA0 LEXMARK MX 310DN

Autor	Marca/Modelo	Valor
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	COMPAQLASER / 50F0ZA0	98,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / 310DN	98,02
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	PREMIUM / 310DN	98,02
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / UNIDADE DE IMAGEM 50F0ZA0	98,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	DUC	98,00
C A INFORMATICA LTDA	IMPORTADO / 50F0Z00 500Z	98,02

Item: 6 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 48,40
Descrição: UNIDADE DE TAMBOR DR-2340

Autor	Marca/Modelo	Valor
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / UNIDADE DE TAMBOR DR-2340	48,00
C A INFORMATICA LTDA	LASER TONER PREMIUM / DR2340	48,40
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	DUC	48,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PQTC / 2340	48,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / DR-2340	48,40
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	PREMIUM / 2340	48,40

Item: 7 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 48,40
Descrição: UNIDADE DE TAMBOR DR-1060

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	PRÓPRIA / 1060	48,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	PRÓPRIA / DR-1060	48,40
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	PREMIUM / 1060	48,40
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	DUC	48,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	PRÓPRIA / UNIDADE DE TAMBOR DR-1060	48,00
C A INFORMATICA LTDA	LASER TONER PREMIUM / DR1060	48,40

Item: 8 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.200,00

Descrição: IMPRESSORA FOTOGRÁFICA, COM WIFI PARA IMPRESSÃO ATRAVÉS DE APLICATIVO, TANQUE DE TINTA PARA 06 (SEIS) CORES, IMPRESSÃO DE FOTO 10X15CM EM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS, IMPRESSÃO EM CD, DVD E CARTÕES DE IDENT

Autor	Marca/Modelo	Valor
C A INFORMATICA LTDA	EPSON / L8050	3.800,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	EPSON / Impressora Tanque de Tinta Epson L8050	4.195,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	EPSON / L8050	4.200,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	EPSON / L18050	4.200,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	EPSON / L8050	4.200,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	EPSON / L8050	4.200,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 105,00

Descrição: CHIP DE TONER PARA HP LASERJET MFP M 428 M428DW M428FDN M428FDW M428M CF258A 58A..., CONFORME ORÇAMENTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ADEMIR FERREIRA NEVES	NOVA SUPRY / 428	105,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	HP / 428	105,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	KORA / CHIP HP CF258A	105,00
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	CHIP	105,00
C A INFORMATICA LTDA	APEX / M428	105,00
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MILLENIUM / MFP	105,00

Item: 2 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 19,22

Descrição: FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX590/890, FITA DE NYLON 13MM X 12M

Autor	Marca/Modelo	Valor
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	MASTER PRINT / FX590/890	19,22
C A INFORMATICA LTDA	IMPORTADO / 13MMX12M	19,22
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	MASTERPRINT	19,22
Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	MASTER PRINT / FITA EPSON FX590/890	19,00
V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME	XFULL / FX590	19,00
ADEMIR FERREIRA NEVES	MASTER PRINT / 590	19,22

DOCUMENTOS ANEXADOS

000230

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR****ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2024
Processo Administrativo Nº 53-2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Data de Publicação: 17/06/2024 23:11:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/06/2024 08:09:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo ETP.pdf foi adicionado ao processo.

24/06/2024 08:58:08 ESCLARECIMENTO REQUERIDO N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Bom dia,

Solicitamos esclarecimento referente aos itens 8 e 11(lote 1), 1, 2 e 13(lote 2) :

ITEM 11 (lote 1): Será solicitado C/ ou S/ chip ???

ITEM 8(lote 1), 1, 2 e 13(lote 2): Informar cor do modelo do refil ou referencia do produto

24/06/2024 14:41:10 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Tendo em vista que no edital o lote 05 tem um item para aquisição de chip, entende-se pela recarga dos toners sem o chip, quanto a cor deve ser preto, a não ser que na especificação do item destaca como "colorido".

24/06/2024 14:41:27 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

24/06/2024 14:42:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL RETIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.

25/06/2024 08:50:00 CADASTRO DE PROPOSTA ADEMIR FERREIRA NEVES

25/06/2024 09:47:49 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ADEMIR FERREIRA NEVES

28/06/2024 20:02:40 CADASTRO DE PROPOSTA MC PAPELARIA LTDA

28/06/2024 20:06:45 CADASTRO DE PROPOSTA PRATIK UNIFORMES LTDA

01/07/2024 09:47:39 CADASTRO DE PROPOSTA C A INFORMATICA LTDA

01/07/2024 13:41:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo ERRATA.docx foi adicionado ao processo.

01/07/2024 18:59:14 CADASTRO DE PROPOSTA V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME

01/07/2024 19:02:19 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME

08/07/2024 08:26:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MC PAPELARIA LTDA

08/07/2024 14:13:15 CADASTRO DE PROPOSTA INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

08/07/2024 15:57:48 CADASTRO DE PROPOSTA N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

08/07/2024 15:57:55 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

08/07/2024 17:25:11 CADASTRO DE PROPOSTA Y P RAIS SUPRIMENTOS ME

08/07/2024 18:39:07 CADASTRO DE PROPOSTA NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA

08/07/2024 22:05:05 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA Y P RAIS SUPRIMENTOS ME

08/07/2024 22:25:42 CADASTRO DE PROPOSTA MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA

09/07/2024 08:14:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos, informo que no item 02 do lote 02, desconsiderar a especificação "01 litro", como é Kit com 04 cores, será considerada a contratação na mesma condição do item 01 do lote 02.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: 283-A
Descrição: RECARGA DE TONER 283-A HP LASER JET PRO MFP			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 14,70		Valor Total: 2.646,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: TN850
Descrição: RECARGA TONER TN850 - BROTHER HL L5102DW			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 29,60		Valor Total: 148,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: L2320
Descrição: TONER 2340 - BROTHER HL-L2320			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 17,40		Valor Total: 696,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: 279-A
Descrição: RECARGA CF 279-A HP LASER JET PRO M12W			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 15,40		Valor Total: 154,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: 285-AB
Descrição: RECARGA TONER CE 285AB - LASERJET P1102W HP			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 14,70		Valor Total: 147,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: CF285-A
Descrição: RECARGA TONER CF285A - HP LASER JET PRO MFP M428FDW/LASER JET M1132 MFP			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 14,70		Valor Total: 3.234,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: CF234-A
Descrição: RECARGA TONER CF234A - HP LASER JET ULTRA MFP M134A			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 19,80		Valor Total: 297,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: CT6642
Descrição: RECARGA TONER CT6642 EPSON L120 SERIAL TNUK 18593			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 13,70		Valor Total: 137,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: CF233-A
Descrição: RECARGA TONER CF233A - LASER JET ULTRA MFP M134A HP			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 10,40		Valor Total: 208,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: P1085
Descrição: RECARGA TONER P1085 - LASER JET PRO M102W			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 13,40		Valor Total: 268,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: CF285-XC
Descrição: RECARGA TONER CF258XC - LASER JET PRO MFP M428			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 34,30		Valor Total: 823,20
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: DR2340
Descrição: RECARGA TONER DR2340 - HL 2320D			
Quantidade: 13	Valor Unit.: 11,70		Valor Total: 152,10
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: D111N
Descrição: RECARGA DE TONER MLT D111N - L8050/XPRESS M2020			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 19,20		Valor Total: 672,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: CF219-A
Descrição: RECARGA TONER CF219A LASER JET PRO M120W			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 13,40		Valor Total: 134,00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: 278-A
Descrição: RECARGA DE TONER 278-A HP LASER JET 1536 DNF MFP			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 14,70		Valor Total: 1.176,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: D204L
Descrição: RECARGA DE TONER D204L PROXPRESS M3325ND/M428FDW			
Quantidade: 19	Valor Unit.: 26,00		Valor Total: 494,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: MX310-DN
Descrição: RECARGA TONER 60F0HA0 - MX310DN			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 58,00		Valor Total: 870,00

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: 1102
Descrição: RECARGA TONER LASER JET 1102			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 13,40		Valor Total: 428,80
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: TN2340
Descrição: RECARGA TONER TN2340 HL - L2320D			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 11,70		Valor Total: 245,70
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: M106
Descrição: RECARGA TONER LASER JET M101 - M106			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,40		Valor Total: 40,80
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: N12W
Descrição: RECARGA CF 279-A HP LASER JET PRO M12W			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 15,40		Valor Total: 231,00
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: PD 219
Descrição: RECARGA TONER PD-219 IMPRESSORA PANTUM P2509W P-2509W			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 30,70		Valor Total: 368,40
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: 1602
Descrição: RECARGA TONER 160 - BROTHER DCP-1602			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15,10		Valor Total: 755,00
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: 2612-A
Descrição: RECARGA DE TONER HP 2612-A			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 14,70		Valor Total: 220,50
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: 1865
Descrição: RECARGA TONER MLT-D104S SAMSUNG ML 1865			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 21,10		Valor Total: 211,00
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: MLT-D105
Descrição: RECARGA TONER MLT-D105L SAMSUNG ML 1910/1915/SCX4400/4623			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 25,20		Valor Total: 504,00
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: 2850-A
Descrição: RECARGA DE TONER 2850-A SAMSUNG ML 2851 ND			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 27,00		Valor Total: 810,00
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: 4103FDW
Descrição: RECARGA DE TONER PRETO W1030XC - IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 7,90		Valor Total: 118,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	081	05.228.533/0001-49	44.819,90	16.190,00		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	058	35.137.952/0001-36	44.831,90	19.789,37	22,23	Sim
3 NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	010	02.082.692/0001-90	44.084,10	24.499,00	23,80	Sim
4 Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	125	40.648.281/0001-08	44.316,00	28.300,00	15,51	Sim
5 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	035	23.496.174/0001-92	44.316,00	29.849,99	5,48	Sim
6 V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS -	003	10.558.249/0001-70	37.347,00	34.950,00	17,09	Sim
7 INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA	123	37.256.314/0001-60	44.819,90	37.350,00	6,87	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/06/2024 23:11:09 PUBLICADO

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

18/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/06/2024 14:41:53	PUBLICADO		
25/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/07/2024 08:15:33	DISPUTA		
09/07/2024 08:15:33	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	44.819,90
09/07/2024 08:15:33	LANCE	INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 123)	44.819,90
09/07/2024 08:15:33	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	44.831,90
09/07/2024 08:15:33	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	44.316,00
09/07/2024 08:15:33	LANCE	V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME (PARTICIPANTE 003)	37.347,00
09/07/2024 08:15:33	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 125)	44.316,00
09/07/2024 08:15:33	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	44.084,00
09/07/2024 08:15:42	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	37.346,99
09/07/2024 08:16:41	LANCE	INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 123)	37.350,00
09/07/2024 08:16:57	LANCE	V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME (PARTICIPANTE 003)	37.340,00
09/07/2024 08:16:58	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	37.339,99
09/07/2024 08:17:10	LANCE	V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME (PARTICIPANTE 003)	37.000,00
09/07/2024 08:17:15	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	36.999,99
09/07/2024 08:17:50	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	36.000,00
09/07/2024 08:17:54	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	35.999,99
09/07/2024 08:18:15	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	35.500,00
09/07/2024 08:18:16	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	35.499,99
09/07/2024 08:18:56	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	35.400,00
09/07/2024 08:18:58	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 125)	35.495,00
09/07/2024 08:19:00	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	35.399,99
09/07/2024 08:19:00	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	35.400,00
09/07/2024 08:19:34	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	35.000,00
09/07/2024 08:19:38	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	34.999,99
09/07/2024 08:19:43	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	34.500,00
09/07/2024 08:19:44	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	34.499,99
09/07/2024 08:19:47	LANCE	V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME (PARTICIPANTE 003)	34.950,00
09/07/2024 08:20:04	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	34.000,00
09/07/2024 08:20:06	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	33.999,99
09/07/2024 08:20:43	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 125)	33.950,00
09/07/2024 08:20:46	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	33.949,99
09/07/2024 08:20:58	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	32.000,00
09/07/2024 08:21:03	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	31.999,99
09/07/2024 08:21:36	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	31.000,00
09/07/2024 08:21:37	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	31.500,00
09/07/2024 08:21:41	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	30.999,99
09/07/2024 08:22:06	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	30.000,00
09/07/2024 08:22:09	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	29.999,99
09/07/2024 08:22:27	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	28.500,00
09/07/2024 08:22:31	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	29.850,00

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

09/07/2024 08:22:42	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	29.849,99
09/07/2024 08:23:05	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 125)	28.300,00
09/07/2024 08:23:14	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	28.200,00
09/07/2024 08:23:30	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	28.000,00
09/07/2024 08:23:44	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	27.900,00
09/07/2024 08:24:00	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	27.000,00
09/07/2024 08:24:09	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	25.000,00
09/07/2024 08:24:43	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	24.999,00
09/07/2024 08:25:47	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	24.950,00
09/07/2024 08:25:55	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	24.900,00
09/07/2024 08:25:59	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	24.900,00
09/07/2024 08:26:08	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	24.500,00
09/07/2024 08:26:48	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	24.499,00
09/07/2024 08:26:59	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	23.000,00
09/07/2024 08:29:35	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	22.900,00
09/07/2024 08:30:20	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	22.800,00
09/07/2024 08:30:33	TEMPO RANDÔMICO		
09/07/2024 08:30:55	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	22.500,00
09/07/2024 08:31:13	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	22.400,00
09/07/2024 08:31:22	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	22.300,00
09/07/2024 08:38:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 010			
09/07/2024 08:38:33	FECHADO 1		
09/07/2024 08:38:57	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 081)	16.190,00
09/07/2024 08:39:36	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 058)	19.789,37
09/07/2024 08:43:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA			
09/07/2024 08:43:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/07/2024 08:43:34	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: KORA	Modelo: 544
Descrição: TINTA 544 EPSON L3250 - EPSON L3150			
Quantidade: 85	Valor Unit.: 42,80		Valor Total: 3.638,00
Item: 2	Unidade: KIT	Marca: KORA	Modelo: 555
Descrição: TINTA EPSON L555 ECOTANK CMYK CORANTE 1 LITRO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 42,80		Valor Total: 428,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: 396
Descrição: T664120-AL (PRETO) - EPSON L396/L395/L555/L565			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 10,70		Valor Total: 374,50
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: 396
Descrição: T664120-AL (AZUL) - EPSON L396/L395/L555/L565			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 10,70		Valor Total: 374,50

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: 396
Descrição: T664120-AL (MAGENTA) - EPSON L396/L395/L555/L565			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 10,70		Valor Total: 374,50
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: 396
Descrição: T664120-AL (AMARELA) - EPSON L396/L395/L555/L565			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 10,70		Valor Total: 374,50
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: 664
Descrição: CARTUCHO HP 664 - TINTA PRETA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 25,30		Valor Total: 759,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: 664
Descrição: CARTUCHO HP 664 - COLORIDO			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 25,30		Valor Total: 759,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: T504
Descrição: KIT COMPLETO DE REFIS DE TINTA T504 PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK MODELOS L6161, L6191, L4161, L4150 E L6171			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 23,90		Valor Total: 717,00
Item: 10	Unidade: KIT	Marca: KORA	Modelo: G3111 GI-190
Descrição: KIT TINTA 4 CORES CANON G3111 GI-190			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 14,00		Valor Total: 700,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: T420W
Descrição: TINTA PRETA D60 BROTHER DCP - T420W			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 13,90		Valor Total: 278,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: 5001
Descrição: TINTA COLORIDA 5001 CMY PARA INKTANK			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 13,90		Valor Total: 250,20
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: Nº BT500
Descrição: TINTA Nº BT500 COLORIDA - IMPRESSORA DCPT420W			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 17,10		Valor Total: 171,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: BT D60BK
Descrição: TINTA PRETA BT D60BK - DCPT420W			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,50		Valor Total: 185,00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: GT 5822
Descrição: GT53 1VV22AL PRETO - HP DESKJET GT 5822			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 24,55		Valor Total: 98,20
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: GT 5822
Descrição: GT52 M0H54AL AZUL - HP DESKJET GT 5822			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 18,30		Valor Total: 73,20
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: GT 5822
Descrição: GT52 M0H56AL AMARELO - HP DESKJET GT 5822			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 18,30		Valor Total: 73,20
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: GT 5822
Descrição: GT52 M0H55AL MAGENTA - HP DESKJET GT 5822			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 18,30		Valor Total: 73,20
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: G3111
Descrição: GI-190 (PRETO) - CANON G3111			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 14,00		Valor Total: 280,00
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: G3111
Descrição: GI-190 (AZUL) - CANON G3111			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 14,00		Valor Total: 140,00
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: G3111
Descrição: GI-190 (MAGENTA) - CANON G3111			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 14,00		Valor Total: 140,00

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Item: 22 Unidade: UNIDADE Marca: KORA Modelo: G3111
 Descrição: GI-190 (AMARELA) - CANON G3111
 Quantidade: 10 Valor Unit.: 14,00 Valor Total: 140,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	042	35.137.952/0001-36	36.887,80	10.401,00		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	053	52.750.923/0001-64	36.825,20	12.195,00	17,25	Sim
3 Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	018	40.648.281/0001-08	36.752,00	13.290,00	8,98	Sim
4 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	148	23.496.174/0001-92	36.752,00	15.799,99	18,89	Sim
5 MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	076	05.228.533/0001-49	36.837,80	21.492,00	36,03	Sim
6 NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	130	02.082.692/0001-90	36.789,80	28.000,00	30,28	Sim
7 C A INFORMATICA LTDA	074	33.482.008/0001-90	35.696,30	35.696,30	27,49	Sim
8 PRATIK UNIFORMES LTDA	032	53.457.650/0001-27	36.843,80	36.843,80	3,21	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/06/2024 23:11:09	PUBLICADO		
18/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/06/2024 14:41:53	PUBLICADO		
25/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/07/2024 08:15:34	DISPUTA		
09/07/2024 08:15:34	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 076)	36.837,80
09/07/2024 08:15:34	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 130)	36.789,80
09/07/2024 08:15:34	LANCE	PRATIK UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 032)	36.843,80
09/07/2024 08:15:34	LANCE	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 074)	35.696,30
09/07/2024 08:15:34	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	36.752,00
09/07/2024 08:15:34	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	36.825,20
09/07/2024 08:15:34	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	36.887,80
09/07/2024 08:15:34	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	36.752,00
09/07/2024 08:15:42	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	35.696,29
09/07/2024 08:15:52	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	35.690,00
09/07/2024 08:15:53	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	35.689,99
09/07/2024 08:17:01	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	35.000,00
09/07/2024 08:17:04	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	34.999,99
09/07/2024 08:17:11	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	34.900,00
09/07/2024 08:17:15	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	34.899,99
09/07/2024 08:17:28	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	34.800,00
09/07/2024 08:17:32	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	34.799,99
09/07/2024 08:17:38	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	34.500,00
09/07/2024 08:17:43	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	34.499,99

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

09/07/2024 08:17:55	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	34.000,00
09/07/2024 08:17:59	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	33.999,99
09/07/2024 08:18:00	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	34.000,00
09/07/2024 08:18:05	LANCE	MILLENUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 076)	33.998,00
09/07/2024 08:18:08	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	33.800,00
09/07/2024 08:18:10	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	33.900,00
09/07/2024 08:18:10	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	33.799,99
09/07/2024 08:18:17	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	33.500,00
09/07/2024 08:18:21	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	33.499,99
09/07/2024 08:18:25	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	33.500,00
09/07/2024 08:18:29	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	33.000,00
09/07/2024 08:18:32	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	32.999,00
09/07/2024 08:18:42	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	30.000,00
09/07/2024 08:18:44	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	29.999,99
09/07/2024 08:18:49	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	30.000,00
09/07/2024 08:19:00	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	29.800,00
09/07/2024 08:19:06	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	29.799,99
09/07/2024 08:19:26	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	29.500,00
09/07/2024 08:19:27	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	29.499,99
09/07/2024 08:19:34	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	29.300,00
09/07/2024 08:19:39	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	29.299,99
09/07/2024 08:19:48	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	29.000,00
09/07/2024 08:19:50	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	28.999,99
09/07/2024 08:19:53	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	29.500,00
09/07/2024 08:19:56	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	28.800,00
09/07/2024 08:20:01	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	28.799,99
09/07/2024 08:20:05	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 130)	28.000,00
09/07/2024 08:20:06	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	28.500,00
09/07/2024 08:20:07	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	27.999,99
09/07/2024 08:20:14	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	27.000,00
09/07/2024 08:20:18	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	26.999,99
09/07/2024 08:20:24	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	26.500,00
09/07/2024 08:20:29	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	26.499,99
09/07/2024 08:20:35	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	26.300,00
09/07/2024 08:20:40	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	26.299,99
09/07/2024 08:20:57	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	26.200,00
09/07/2024 08:21:02	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	26.250,00
09/07/2024 08:21:03	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	26.199,99
09/07/2024 08:21:16	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	26.100,00
09/07/2024 08:21:19	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	26.099,99
09/07/2024 08:21:58	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	26.000,00
09/07/2024 08:22:03	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	25.999,99
09/07/2024 08:22:12	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	25.900,00
09/07/2024 08:22:14	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	25.899,99

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

09/07/2024 08:22:16	LANCE	MILLENIU CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 076)	25.950,00
09/07/2024 08:22:45	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	25.800,00
09/07/2024 08:22:48	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	25.799,99
09/07/2024 08:22:56	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	25.700,00
09/07/2024 08:22:59	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	25.699,99
09/07/2024 08:23:31	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	25.000,00
09/07/2024 08:23:37	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	24.999,99
09/07/2024 08:23:49	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	24.500,00
09/07/2024 08:23:53	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	25.850,00
09/07/2024 08:23:53	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	24.499,99
09/07/2024 08:24:09	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	24.400,00
09/07/2024 08:24:10	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	24.399,99
09/07/2024 08:24:31	LANCE	MILLENIU CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 076)	25.386,00
09/07/2024 08:24:43	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	24.300,00
09/07/2024 08:24:49	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	24.299,99
09/07/2024 08:25:01	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	24.000,00
09/07/2024 08:25:05	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	23.999,99
09/07/2024 08:25:12	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	23.900,00
09/07/2024 08:25:16	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	23.899,99
09/07/2024 08:25:25	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	23.800,00
09/07/2024 08:25:27	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	23.799,99
09/07/2024 08:25:33	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	23.500,00
09/07/2024 08:25:38	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	23.499,99
09/07/2024 08:25:45	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	23.850,00
09/07/2024 08:25:45	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	23.400,00
09/07/2024 08:25:49	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	23.399,99
09/07/2024 08:25:55	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	23.000,00
09/07/2024 08:26:00	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	22.999,99
09/07/2024 08:26:13	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	22.500,00
09/07/2024 08:26:16	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	22.400,00
09/07/2024 08:26:16	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	22.499,99
09/07/2024 08:26:24	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	22.399,99
09/07/2024 08:26:30	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	22.250,00
09/07/2024 08:26:32	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	22.300,00
09/07/2024 08:26:35	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	22.249,99
09/07/2024 08:26:38	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	21.900,00
09/07/2024 08:26:40	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	21.899,99
09/07/2024 08:26:41	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	22.000,00
09/07/2024 08:26:44	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	21.500,00
09/07/2024 08:26:46	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	21.499,99
09/07/2024 08:26:47	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	21.500,00
09/07/2024 08:26:54	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	21.000,00
09/07/2024 08:26:57	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	20.999,99
09/07/2024 08:27:07	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	20.900,00

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

09/07/2024 08:27:08	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	20.899,99
09/07/2024 08:27:14	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	20.800,00
09/07/2024 08:27:16	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	20.400,00
09/07/2024 08:27:19	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	20.399,99
09/07/2024 08:27:32	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	20.250,00
09/07/2024 08:27:35	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	20.249,99
09/07/2024 08:27:37	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	20.000,00
09/07/2024 08:27:41	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	19.999,99
09/07/2024 08:27:48	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	19.900,00
09/07/2024 08:27:52	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	19.899,99
09/07/2024 08:28:06	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	19.800,00
09/07/2024 08:28:09	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	19.799,00
09/07/2024 08:28:11	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	19.300,00
09/07/2024 08:28:14	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	19.299,99
09/07/2024 08:28:23	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	19.200,00
09/07/2024 08:28:24	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	19.150,00
09/07/2024 08:28:25	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	19.149,99
09/07/2024 08:28:33	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	19.100,00
09/07/2024 08:28:36	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	19.099,99
09/07/2024 08:28:42	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	18.900,00
09/07/2024 08:28:47	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	18.899,99
09/07/2024 08:28:49	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	18.700,00
09/07/2024 08:28:53	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	18.699,99
09/07/2024 08:28:55	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	18.500,00
09/07/2024 08:28:58	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	18.499,99
09/07/2024 08:29:04	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	18.400,00
09/07/2024 08:29:09	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	18.450,00
09/07/2024 08:29:10	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	18.399,99
09/07/2024 08:29:16	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	18.300,00
09/07/2024 08:29:17	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	18.250,00
09/07/2024 08:29:21	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	18.249,99
09/07/2024 08:29:23	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	18.000,00
09/07/2024 08:29:26	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	17.999,99
09/07/2024 08:29:36	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	17.900,00
09/07/2024 08:29:37	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	17.899,99
09/07/2024 08:29:40	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	17.499,00
09/07/2024 08:29:43	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	17.498,99
09/07/2024 08:29:43	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	17.800,00
09/07/2024 08:29:44	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	17.800,00
09/07/2024 08:29:48	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	17.400,00
09/07/2024 08:29:49	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	17.399,99
09/07/2024 08:29:55	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	17.000,00
09/07/2024 08:30:00	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	16.999,99
09/07/2024 08:30:02	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	16.900,00

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

09/07/2024 08:30:06	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	16.899,99
09/07/2024 08:30:12	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	16.800,00
09/07/2024 08:30:17	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	16.799,99
09/07/2024 08:30:21	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	16.400,00
09/07/2024 08:30:22	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	16.700,00
09/07/2024 08:30:23	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	16.399,99
09/07/2024 08:30:27	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	16.200,00
09/07/2024 08:30:28	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	16.199,99
09/07/2024 08:30:33	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	16.300,00
09/07/2024 08:30:34	TEMPO RANDÔMICO		
09/07/2024 08:30:44	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	16.850,00
09/07/2024 08:30:51	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	16.000,00
09/07/2024 08:30:54	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	16.100,00
09/07/2024 08:30:55	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	15.999,99
09/07/2024 08:31:02	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	15.900,00
09/07/2024 08:31:04	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	15.900,00
09/07/2024 08:31:06	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	15.899,99
09/07/2024 08:31:11	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	15.500,00
09/07/2024 08:31:13	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	15.800,00
09/07/2024 08:31:22	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	15.000,00
09/07/2024 08:31:23	LANCE	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	15.799,99
09/07/2024 08:31:28	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	14.900,00
09/07/2024 08:31:43	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	14.500,00
09/07/2024 08:31:53	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	14.300,00
09/07/2024 08:32:05	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	14.000,00
09/07/2024 08:32:12	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	13.900,00
09/07/2024 08:32:19	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 018)	13.290,00
09/07/2024 08:32:25	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	13.999,00
09/07/2024 08:32:34	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	13.000,00
09/07/2024 08:32:41	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	12.500,00
09/07/2024 08:32:54	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	12.200,00
09/07/2024 08:33:08	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	12.199,00
09/07/2024 08:33:21	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 076)	21.492,00
09/07/2024 08:35:48	LANCE	MC PAPELARIA LTDA (PARTICIPANTE 053)	12.195,00
09/07/2024 08:37:55	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	12.190,00
09/07/2024 08:38:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 018			
09/07/2024 08:38:34	FECHADO 1		
09/07/2024 08:40:19	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 042)	10.401,00
09/07/2024 08:43:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/07/2024 08:43:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ADEMIR FERREIRA NEVES			
09/07/2024 08:43:34	HABILITAÇÃO		

000242

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: IMPRESSORAS LASER.
Descrição: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER, COM LIMPEZA (NÃO INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 114,40	Valor Total: 3.432,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL
Descrição: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM LIMPEZA - (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 152,70	Valor Total: 4.581,00	
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: IMPRESSORA JATO DE TINTA
Descrição: MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA , COM LIMPEZA (NÃO INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 114,40	Valor Total: 1.372,80	
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA
Descrição: MANUTENÇÃO DE MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM LIMPEZA (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 114,40	Valor Total: 1.372,80	
Item: 5	Unidade: SERVIÇOS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: NOBREAK
Descrição: CONERTO DE NOBREAK E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BATERIA (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E BATERIAIS)			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 88,80	Valor Total: 710,40	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: FA PRINT	Modelo: (IMPRESSORAS HP1102W/1020)
Descrição: PICK UP ROLLE (IMPRESSORAS HP1102W/1020)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 51,10	Valor Total: 511,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo: (IMPRESSORAS HP1102W/1020)
Descrição: PLACA LOGICA (IMPRESSORAS HP1102W/1020)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 385,75	Valor Total: 771,50	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: FA PRINT	Modelo: (IMPRESSORA HP1102W/1020)
Descrição: ROLO PRESSOR (IMPRESSORA HP1102W/1020)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 88,80	Valor Total: 888,00	
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: FA PRINT	Modelo: (IMPRESSORA HP1102W/1020)
Descrição: PELICULAS (IMPRESSORAS HP1102W/1020)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 70,30	Valor Total: 703,00	
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: FA PRINT	Modelo: (IMPRESSORA HP1102W/1020)
Descrição: BUCHAS (IMPRESSORAS HP1102W/1020)			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 22,30	Valor Total: 557,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	145	40.648.281/0001-08	23.313,00	14.900,00		Sim
2 NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	134	02.082.692/0001-90	23.291,00	15.000,00	0,67	Sim
3 V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS -	091	10.558.249/0001-70	23.415,00	23.000,00	53,33	Sim
4 INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA	140	37.256.314/0001-60	23.415,00	23.290,00	1,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR****MOVIMENTOS DO LOTE**

17/06/2024 23:11:09	PUBLICADO	
18/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/06/2024 14:41:53	PUBLICADO	
25/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/07/2024 08:15:34	DISPUTA	
09/07/2024 08:15:34	LANCE	V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME (PARTICIPANTE 091) 23.415,00
09/07/2024 08:15:34	LANCE	INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 140) 23.415,00
09/07/2024 08:15:34	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 23.313,00
09/07/2024 08:15:34	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 23.291,00
09/07/2024 08:16:19	LANCE	INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 140) 23.290,00
09/07/2024 08:19:26	LANCE	V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME (PARTICIPANTE 091) 23.000,00
09/07/2024 08:20:25	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 20.000,00
09/07/2024 08:21:30	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 19.950,00
09/07/2024 08:21:56	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 19.500,00
09/07/2024 08:23:23	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 19.900,00
09/07/2024 08:23:34	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 19.400,00
09/07/2024 08:24:19	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 19.000,00
09/07/2024 08:24:56	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 19.250,00
09/07/2024 08:25:10	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 18.850,00
09/07/2024 08:26:04	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 18.800,00
09/07/2024 08:26:28	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 18.750,00
09/07/2024 08:26:41	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 18.700,00
09/07/2024 08:27:05	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 18.600,00
09/07/2024 08:27:38	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 18.500,00
09/07/2024 08:27:48	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 18.500,00
09/07/2024 08:27:59	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 18.300,00
09/07/2024 08:28:23	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 18.000,00
09/07/2024 08:28:33	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 17.850,00
09/07/2024 08:29:21	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 17.500,00
09/07/2024 08:29:30	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 17.400,00
09/07/2024 08:29:47	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 17.000,00
09/07/2024 08:29:53	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 17.350,00
09/07/2024 08:30:01	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 16.950,00
09/07/2024 08:30:28	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 16.500,00
09/07/2024 08:30:34	TEMPO RANDÔMICO	
09/07/2024 08:30:46	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 16.450,00
09/07/2024 08:31:14	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 16.400,00
09/07/2024 08:31:29	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 16.250,00
09/07/2024 08:31:41	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 16.000,00
09/07/2024 08:31:47	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 15.900,00
09/07/2024 08:32:16	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134) 15.800,00
09/07/2024 08:32:26	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145) 15.700,00

000244

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

09/07/2024 08:32:41	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134)	15.600,00
09/07/2024 08:32:48	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145)	15.640,00
09/07/2024 08:32:58	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145)	15.400,00
09/07/2024 08:33:07	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145)	15.250,00
09/07/2024 08:33:12	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134)	15.200,00
09/07/2024 08:33:19	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145)	15.100,00
09/07/2024 08:33:32	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 134)	15.000,00
09/07/2024 08:33:34	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145)	15.050,00
09/07/2024 08:33:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 134, PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 091			
09/07/2024 08:33:34	FECHADO 1		
09/07/2024 08:33:41	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 145)	14.900,00
09/07/2024 08:38:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é Y P RAIS SUPRIMENTOS ME			
09/07/2024 08:38:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/07/2024 08:38:35	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: D204
Descrição: FOTOCONDUTOR D204			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 45,50	Valor Total: 227,50	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 2340
Descrição: FOTO RECEPTOR BROTHER 2340			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 36,60	Valor Total: 183,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 219A
Descrição: FOTOCONDUTOR 219A ORIGINAL HP LASER JET PRO MFP M 130 FW			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 61,30	Valor Total: 245,20	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 1060
Descrição: FOTO RECEPTOR BROTHER 1060			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 18,70	Valor Total: 74,80	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 310DN
Descrição: UNIDADE DE IMAGEM 50F0ZA0 LEXMARK MX 310DN			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 74,10	Valor Total: 296,40	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: DR-2340
Descrição: UNIDADE DE TAMBOR DR-2340			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 36,60	Valor Total: 146,40	
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: DR-1060
Descrição: UNIDADE DE TAMBOR DR-1060			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 36,60	Valor Total: 146,40	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: L8050
Descrição: IMPRESSORA FOTOGRÁFICA, COM WIFI PARA IMPRESSÃO ATRAVÉS DE APLICATIVO, TANQUE DE TINTA PARA 06 (SEIS) CORES, IMPRESSÃO DE FOTO 10X15CM EM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS, IMPRESSÃO EM CD, DVD E CARTÕES DE IDENT			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.180,30	Valor Total: 3.180,30	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMIR FERREIRA NEVES	033	35.137.952/0001-36	5.945,23	4.500,00		Sim
2 NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	070	02.082.692/0001-90	5.935,00	4.600,00	2,22	Sim
3 Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	057	40.648.281/0001-08	5.931,00	4.950,00	7,61	Sim
4 C A INFORMATICA LTDA	124	33.482.008/0001-90	5.545,23	5.545,23	12,02	Sim
5 V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS -	101	10.558.249/0001-70	5.936,00	5.936,00	7,05	Sim
6 MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	051	05.228.533/0001-49	5.945,23	5.945,23	0,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/06/2024 23:11:09	PUBLICADO	
18/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
24/06/2024 14:41:53	PUBLICADO	
25/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/07/2024 08:15:34	DISPUTA	
09/07/2024 08:15:34	LANCE	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 124) 5.545,23
09/07/2024 08:15:34	LANCE	V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME (PARTICIPANTE 101) 5.936,00
09/07/2024 08:15:34	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 057) 5.931,00
09/07/2024 08:15:34	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 033) 5.945,23
09/07/2024 08:15:34	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 070) 5.935,00
09/07/2024 08:15:34	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 051) 5.945,23
09/07/2024 08:19:24	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 033) 5.500,00
09/07/2024 08:20:40	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 070) 5.000,00
09/07/2024 08:21:45	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 057) 4.950,00
09/07/2024 08:23:06	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 070) 4.600,00
09/07/2024 08:23:38	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 033) 4.500,00
09/07/2024 08:30:34	TEMPO RANDÔMICO	
09/07/2024 08:31:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 057		
09/07/2024 08:31:34	FECHADO 1	
09/07/2024 08:36:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
09/07/2024 08:36:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ADEMIR FERREIRA NEVES		
09/07/2024 08:36:35	HABILITAÇÃO	

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000246

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MILLENIUM	Modelo: MFP
Descrição: CHIP DE TONER PARA HP LASERJET MFP M 428 M428DW M428FDN M428FDW M428M CF258A 58A..., CONFORME ORÇAMENTO.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 72,50	Valor Total: 435,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTER PRINT	Modelo: FX590/890
Descrição: FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX590/890, FITA DE NYLON 13MM X 12M			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 13,20	Valor Total: 264,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA	089	05.228.533/0001-49	1.014,40	699,00		Sim
2 ADEMIR FERREIRA NEVES	116	35.137.952/0001-36	1.014,40	939,00	34,33	Sim
3 Y P RAIS SUPRIMENTOS ME	029	40.648.281/0001-08	1.010,00	989,00	5,32	Sim
4 V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS -	070	10.558.249/0001-70	1.010,00	999,00	1,01	Sim
5 C A INFORMATICA LTDA	074	33.482.008/0001-90	1.014,40	1.014,40	1,54	Sim
6 NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA	034	02.082.692/0001-90	1.014,40	1.014,40	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/06/2024 23:11:09	PUBLICADO			
18/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/06/2024 14:41:53	PUBLICADO			
25/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/07/2024 08:15:34	DISPUTA			
09/07/2024 08:15:34	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 116)		1.014,40
09/07/2024 08:15:34	LANCE	C A INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 074)		1.014,40
09/07/2024 08:15:34	LANCE	V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME (PARTICIPANTE 070)		1.010,00
09/07/2024 08:15:34	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 029)		1.010,00
09/07/2024 08:15:34	LANCE	NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 034)		1.014,40
09/07/2024 08:15:34	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 089)		1.014,40
09/07/2024 08:18:46	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 089)		1.000,00
09/07/2024 08:19:11	LANCE	V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME (PARTICIPANTE 070)		999,00
09/07/2024 08:19:32	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 116)		990,00
09/07/2024 08:22:01	LANCE	Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (PARTICIPANTE 029)		989,00
09/07/2024 08:26:44	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 089)		988,00
09/07/2024 08:30:34	TEMPO RANDÔMICO			
09/07/2024 08:33:25	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 116)		987,00
09/07/2024 08:36:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
09/07/2024 08:36:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 116, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 034				
09/07/2024 08:36:35	FECHADO 1			

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

09/07/2024 08:36:48	LANCE	ADEMIR FERREIRA NEVES (PARTICIPANTE 116)	939,00
09/07/2024 08:37:52	LANCE	MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (PARTICIPANTE 089)	699,00
09/07/2024 08:41:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
09/07/2024 08:41:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA			
09/07/2024 08:41:35	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

ANALISAR HABILITAÇÃO PATRÍCIA ALVES TEIXEIRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CLAUDEMIR BORGES

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
CNPJ N.º 05.228.533/0001-49
NIRE N.º 412.0806747-1

Página 1

CLEVERSON DE ALENCAR COSTA, brasileiro, natural de Umuarama/PR, nascido em 13 de março de 1.980, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Herminio Franca de Oliveira Filho, nº 155, Centro, Quadra 02, Lote 06, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina/PR, possuidor do RG nº 75346050 SSP/PR, portador da CNH sob n.º 00626050554 DNT-PR e CPF n.º 033.052.179-95, filho de Manoel Jose da Costa e Francisca Coelho de Alencar Costa e **SIBILA DE LIMA JACOMINI**, brasileira, natural de Umuarama/PR, nascida em 26 de outubro de 1.981, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Herminio Franca de Oliveira Filho, nº 155, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.500.679-9 SSP/PR e CPF n.º 029.165.749-48, filha de Almir Caleffi Jacomini e Luiza Helena de Lima Jacomini, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3.697, Sala 02, C. E. Piemont I, Centro, CEP 87.501-210, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.228.533/0001-49, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.0806747-1 em 13 de agosto de 2.012 e ultima alteração contratual sob o n.º 20182053393, em 04/05/2018, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio, **CLIZENALDO JOSÉ SILVA**, brasileira, natural de Umuarama/PR, nascido em 20 de Dezembro de 1.976, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5804, Centro, CEP 87.504-050, nesta cidade de Umuarama/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02304338948 DETRAN/PR e CPF n.º 930.092.169-04.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia, **MARISTELA CANDIDA DA SILVA**, brasileira, natural de Guaíra/PR, nascida em 14 de Setembro de 1.981, solteira, empresária, residente e domiciliada à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5804, Centro, CEP 87.504-050, nesta cidade de Umuarama/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.797.197-0 SESP/PR e CPF n.º 057.415.349-70.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio, **CLEVERSON DE ALENCAR COSTA**, possuidor de 86.925 (oitenta e seis mil e novecentas e vinte e cinco) quotas, totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, neste ato, vende a título oneroso 45.750 (quarenta e cinco mil setecentas e cinquenta) quotas ao sócio ingressante **CLIZENALDO JOSÉ SILVA** e vende também a título oneroso 41.175 (quarenta e uma mil cento e setenta e cinco) quotas a sócia ingressante **MARISTELA CANDIDA DA SILVA**, o sócio cedente da aos sócios ingressantes, plena, geral e rasa quitação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade a sócia, **SIBILA DE LIMA JACOMINI**, possuidora de 4.575 (quatro mil quinhentas e setenta e cinco) quotas, totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, neste ato, vende a título

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
CNPJ Nº 05.228.533/0001-49
NIRE Nº 412.0806747-1

Página 2

oneroso todas as suas quotas a sócia ingressante **MARISTELA CANDIDA DA SILVA**, a sócia cedente da a sócia ingressante, plena, geral e rasa quitação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da presente alteração, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) reais, divididos em 91.500 (noventa e um mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, ficam assim distribuídos aos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR – R\$
CLIZENALDO JOSÉ SILVA	50	45.750	45.750,00
MARISTELA CANDIDA DA SILVA	50	45.750	45.750,00
TOTAL	100	91.500	91.500,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CLIZENALDO JOSÉ SILVA e MARISTELA CANDIDA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradores, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, **isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas do contrato social, que não foram modificadas por este instrumento.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MILLENIU CARTRIDGE IMPORTS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
CNPJ Nº 05.228.533/0001-49
NIRE Nº 412.0806747-1

Página 3

CLÁUSULA NONA: À vista das modificações, ora ajustadas resolvem **CONSOLIDAR**, o contrato social adequando-se a lei 10.406 de 10/01/2002, com a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MILLENIU CARTRIDGE IMPORTS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ Nº 05.228.533/0001-49
NIRE Nº 412.0806747-1

CLIZENALDO JOSÉ SILVA, brasileira, natural de Umuarama/PR, nascido em 20 de Dezembro de 1.976, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5804, Centro, CEP 87.504-050, nesta cidade de Umuarama/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02304338948 DETRAN/PR e CPF nº 930.092.169-04 e **MARISTELA CANDIDA DA SILVA**, brasileira, natural de Guaíra/PR, nascida em 14 de Setembro de 1.981, solteira, empresária, residente e domiciliada à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 5804, Centro, CEP 87.504-050, nesta cidade de Umuarama/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.797.197-0 SESP/PR e CPF nº 057.415.349-70, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **MILLENIU CARTRIDGE IMPORTS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3.697, Sala 02, C. E. Piemont I, Centro, CEP 87.501-210, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.228.533/0001-49, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0806747-1 em 13 de agosto de 2.012 e última alteração contratual sob o nº 20182053393, em 04/05/2018, resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MILLENIU CARTRIDGE IMPORTS LTDA**, com sede e domicílio à Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3.697, Sala 02, C. E. Piemont I, Centro, CEP 87.501-210, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de **Fabricação de cartuchos remanufaturados para impressoras, xerocadoras e outros artigos de escritório; recargas de cartuchos para equipamentos de informática; comércio varejista de maquina, equipamentos e materiais de informática; digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos e a locação de impressoras, copiadoras e equipamentos para informática.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2002, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), divididos 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas proporcionalmente entre os sócios:

000251

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 06

CNPJ Nº 05.228.533/0001-49

NIRE Nº 412.0806747-1

Página 4

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR - R\$
CLIZENALDO JOSÉ SILVA	50	45.750	45.750,00
MARISTELA CANDIDA DA SILVA	50	45.750	45.750,00
TOTAL	100	91.500	91.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CLIZENALDO JOSÉ SILVA** e **MARISTELA CANDIDA DA SILVA**, a quem competem, praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, **isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
CNPJ Nº 05.228.533/0001-49
NIRE Nº 412.0806747-1

Página 5

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", cujo valor será estabelecido, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, continuando suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação os seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quando o sócio, que representa mais da metade do Capital Social, entender que um ou outro está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A reunião de sócios, quando necessária, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios **DECLARAM** para todos os fins que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 06
CNPJ Nº 05.228.533/0001-49
NIRE Nº 412.0806747-1

Página 6

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade reger-se á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato em uma via de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores, em todos seus termos.

Umuarama/PR, 31 de Janeiro de 2.023.

CLEVERSON DE ALENCAR COSTA

SIBILA DE LIMA JACOMINI

CLIZENALDO JOSÉ SILVA

MARISTELA CANDIDA DA SILVA



000254

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02916574948	SIBILA DE LIMA JACOMINI
03305217995	CLEVERSON DE ALENCAR COSTA
05741534970	MARISTELA CANDIDA DA SILVA
93009216904	CLIZENALDO JOSE SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 08:26 SOB Nº 20230819265.
PROTOCOLO: 230819265 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301833413. CNPJ DA SEDE: 05228533000149.
NIRE: 41208067471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2023.
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.228.533/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2002
NOME EMPRESARIAL MILLENUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILLENUM INFORMATIC@		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR LAURO LOPES	NÚMERO 3697	COMPLEMENTO SALA 02 - C. E. PIEMONT I
CEP 87.501-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILLENUM_SUORTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3624-5528	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **21:49:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

102 19-01914

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CLIZENALDO JOSE SILVA

FILIAÇÃO
DIRSARGO JOSE SILVA
LUIZA APARECIDA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 20/12/1976 NATURALIDADE UMBURAMA-PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 23 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 8.737.827-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2015
REGISTRO CIVIL
COMARCA-UMBURAMA-PR, DA SEDE
C.NASC-3538, LIVRO-44, FOLHA-89V

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NAO PLASTIFICAR

000256

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
930.092.169-04

Nome
CLIZENALDO JOSE SILVA

Nascimento
20/12/1976



ABELIONATO
DE
NOTAS
(44) 3055-2399

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2010

CAIXA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8.797.197-0 DATA DE EXPEDICÃO 09/08/1999

MARISTELA CANDIDA DA SILVA

JOSE CANDIDO DA SILVA
DIRCE LANDI DA SILVA

GUAIARA/PR DATA DE NASCIMENTO 14/09/1981

COMARCA=GUAIARA/PR, DA SEDE
C. NASC 9738, L. VDA=29A, FOLHA=259

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

NOTAS-32

3055-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

MARISTELA CANDIDA DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Prof. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escritor
UMUARAMA - PARANÁ FUN31624

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - PR - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe, que a presente fotocópia é reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado.

07 FEV. 2023

000257

Prof. ANTONIO DE ARAUJO - TABELIÃO
Nelza Faria de Araujo
Escritor
Prof. ANTONIO DE ARAUJO - TABELIÃO
Nelza Faria de Araujo
Escritor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

057.415.349-70

MARISTELA CANDIDA DA SILVA

1.º TABELIONATO DE NOTAS
DE NOTAS
(44) 3055-2399
UMUARAMA - PARANÁ

Cartão de uso pessoal e não transferível.
Deve ser apresentado juntamente com o documento de identidade.

1.º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Prof. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escritor
UMUARAMA - PARANÁ FUN31624

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - PR - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe, que a presente fotocópia é reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado.

07 FEV. 2023

Prof. ANTONIO DE ARAUJO - TABELIÃO
Nelza Faria de Araujo
Escritor
Prof. ANTONIO DE ARAUJO - TABELIÃO
Nelza Faria de Araujo
Escritor

000258

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.228.533/0001-49
Razão Social: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR LAURO LOPES 3697 SL 02 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070106011181333207

Informação obtida em 10/07/2024 09:12:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
CNPJ: 05.228.533/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:13 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **B1B0.3203.65E5.44F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 29756 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MILLENIO CARTRIDGE IMPORTS LTDA**, CPF/CNPJ nº 05.228.533/0001-49, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MILLENIO CARTRIDGE IMPORTS LTDA ME** CPF/CNPJ nº **05.228.533/0001-49**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **6EF855E8DDFD52A73D3F3647BBCD4006**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/10/2024

Umuarama, 08 de julho de 2024

FUNCIONÁRIO: WEB



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000261

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033971724-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.228.533/0001-49**

Nome: **MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.228.533/0001-49
Certidão nº: 47667831/2024
Expedição: 08/07/2024, às 21:54:23
Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.228.533/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

000263



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90263227-12

Inscrição CNPJ

05.228.533/0001-49

Início das Atividades

08/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MILLENIU CARTRIDGE IMPORTS LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, 3697 - CENTRO - CEP 87501-210**
FONE: (44) 3624-5528

Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 08/2002**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2622-1/00 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.415.349-70	MARISTELA CANDIDA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	930.092.169-04	CLIZENALDO JOSE SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/08/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90263227-12

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
08/07/2024 13:26:43

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56

ALVARÁ DE LICENÇA

000264

C.M.C.: 21570

ÁREA: 60,00 M²

INÍCIO DE ATIVIDADE: 20/08/2002

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME PROTOCOLO N.º 3009 DE 22/08/2002 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL:

MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA ME

NOME FANTASIA:

MILLENIUM INFORMÁTIC@

CNPJ/CPF: 05.228.533/0001-49

ALVARÁ N.º: 23958

ISSQN N.º: 105

ENDEREÇO: RUA - DES LAURO LOPES, 3697 CEP.: 87501-210
BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO: SALA 02 - C.E. PIEMONT I

CNAE

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
2622100 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

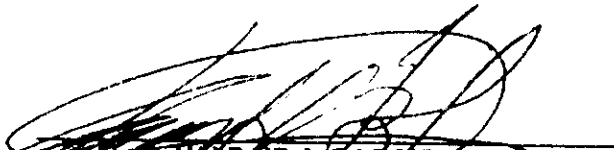
OBSERVAÇÃO:

ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES.

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 72 E 73 DA LEI COMPLEMENTAR 380/2014 - CTM.

ZONEAMENTO:

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/08/2015


VALDAÍR A. BASSIO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO
CPF/MF 787.056.229-72



000265

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA

CNPJ: 05.228.533/0001-49

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 21 de junho de 2024

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor



CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.907.946-1, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
05.228.533/0001-49

RG/Inscrição Estadual
9026322712

Bairro
Zona I

Nome/Razão Social

MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA -ME

Logradouro e Número

Rua Desembargador Lauro Lopes, 3697, sala 02 c. emp. piemont

Município / UF

Umuarama/PR

CEP

87.501-210

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamento e artigos de uso doméstico

Atividade Específica

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)

264699,0 - 7370408,6

Bacia Hidrográfica

Piquin

Logradouro e Número

Rua Desembargador Lauro Lopes, 3697, LOTE 01, QUADRA 39

Bairro

Zona I

Município / UF

Umuarama/PR

CEP

87.501-210

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Rede Pública

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

VOLUME (m³/hora)

350,00

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluentes gerados no processo industrial

Forma Tratamento

ETDI

Destino Final

ETE-T

Vazão (m³/hora)

1,00

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

080312 - Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas

Quant/Dia

0,50 kg

Destino Final

Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

Curitiba, 26 de Julho de 2021

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA.68596162000178
Date: 2021.07.26
17:28:09 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência



DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE CARTUCHO

A empresa **MILLENIUUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3.697, Sala 02, C. E. Piemont I, Centro, CEP 87.501- 210, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.228.533/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o Sr Clizenaldo José Silva, portador do documento de identidade RG nº. 5.737.527-2, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº. 930.092.169-04, DECLARA QUE:

- cartuchos estarão embalados apropriadamente em air bags, com lacre de segurança para o não vazamento do pó e com a embalagem identificada individualmente, contendo na parte externa o número do cartucho, data da fabricação e data da validade.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Umuarama, 08 de JULHO de 2024

MILLENIUUM CARTRIDGE IMPORTS
LTDA:05228533000149

Assinado de forma digital por
MILLENIUUM CARTRIDGE IMPORTS
LTDA:05228533000149
Dados: 2024.07.08 21:47:37
-03'00'

MILLENIUUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
CLIZENALDO JOSÉ DA SILVA
CPF: 930.092.169-04
RG: 5.737.527-2
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO 05 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 21/2024****DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

A empresa **MILLENIO CARTRIDGE IMPORTS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3.697, Sala 02, C. E. Piemont I, Centro, CEP 87.501- 210, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.228.533/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o Sr Clizenaldo José Silva, portador do documento de identidade RG nº. 5.737.527-2, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº. 930.092.169-04, DECLARA:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Alto Piquiri/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

Obs.) Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Umuarama, 08 de JULHO de 2024

MILLENIUM
CARTRIDGE IMPORTS
LTDA:05228533000149

Assinado de forma digital por
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS
LTDA:05228533000149

Dados: 2024.07.08 21:41:04 -03'00'

MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
CLIZENALDO JOSÉ DA SILVA
CPF: 930.092.169-04
RG: 5.737.527-2
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 06 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 21/2024**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa **MILLENium CARTRIDGE IMPORTS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3.697, Sala 02, C. E. Piemont I, Centro, CEP 87.501- 210, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.228.533/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o Sr Clizenaldo José Silva, portador do documento de identidade RG nº. 5.737.527-2, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº. 930.092.169-04, Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Umuarama, 08 de JULHO de 2024

MILLENium
CARTRIDGE IMPORTS
LTDA:05228533000149

Assinado de forma digital por
MILLENium CARTRIDGE IMPORTS
LTDA:05228533000149
Dados: 2024.07.08 21:41:25 -03'00'

MILLENium CARTRIDGE IMPORTS LTDA
CLIZENALDO JOSÉ DA SILVA
CPF: 930.092.169-04
RG: 5.737.527-2
REPRESENTANTE LEGAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87 503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.228.533/0001-49, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3697, Sala 02, Conjunto Empresarial Piemont I, Zona I, CEP: 87.501-210, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, é fornecedora de cartuchos e toners compatíveis e recargas de cartuchos e toners, cumprindo com os prazos e condições contratados, nada constando em nossos arquivos cadastrais que a desabone, até a presente data.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Umuarama, 13 de Fevereiro de 2023.

ANDREIA
CRISTINA SILAMA
ZANON:00496709
992

Assinado de forma digital
por ANDREIA CRISTINA
SILAMA
ZANON:00496709992
Dados: 2023.02.13 17:02:18
-03'00'

ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
Chefe de Licitações e Contratos

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 21/2024

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº 21/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

A empresa **MILLENium CARTRIDGE IMPORTS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3.697, Sala 02, C. E. Piemont I, Centro, CEP 87.501- 210, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.228.533/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o Sr Clizenaldo José Silva, portador do documento de identidade RG nº. 5.737.527-2, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº. 930.092.169-04.

2 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 1						
Ordem	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Unitario	Total
1	RECARGA DE TONER 283-A HP LASER JET PRO MFP	UN	180	MILLENium	14,7	2.646,00
2	RECARGA TONER TN850 - BROTHER HL L5102DW	UN	5	MILLENium	29,6	148,00
3	TONER 2340 - BROTHER HL-L2320	UN	40	MILLENium	17,4	696,00
4	RECARGA CF 279-A HP LASER JET PRO M12W	UN	10	MILLENium	15,4	154,00
5	RECARGA TONER CE 285AB - LASERJET P1102W HP	UN	10	MILLENium	14,7	147,00
6	RECARGA TONER CF285A - HP LASER JET PRO MFPM428FDW/LASER JET M1132 MFP	UN	220	MILLENium	14,7	3.234,00
7	RECARGA TONER CF234A - HP LASER JET ULTRA MFP M134A	UN	15	MILLENium	19,8	297,00
8	RECARGA TONER CT6642 EPSON L120 SERIAL TNUK 18593	UN	10	MILLENium	13,7	137,00
9	RECARGA TONER CF233A - LASER JET ULTRA MFP M134A HP	UN	20	MILLENium	10,4	208,00
10	RECARGA TONER P1085 - LASER JET PRO M102W	UN	20	MILLENium	13,4	268,00
11	RECARGA TONER CF258XC - LASER JET PRO MFP M428	UN	24	MILLENium	34,3	823,20

12	RECARGA TONER DR2340 - HL 2320D	UN	13	MILLENIUM	11,7	152,10
13	RECARGA DE TONER MLT D111N - L8050/XPRESS M2020	UN	35	MILLENIUM	19,2	672,00
14	RECARGA TONER CF219A LASER JET PRO M120W	UN	10	MILLENIUM	13,4	134,00
15	RECARGA DE TONER 278-A HP LASER JET 1536 DNF MFP	UN	80	MILLENIUM	14,7	1.176,00
16	RECARGA DE TONER D204L PROXPRESS M3325ND/M428FDW	UN	19	MILLENIUM	26	494,00
17	RECARGA TONER 60F0HA0 - MX310DN	UN	15	MILLENIUM	58	870,00
18	RECARGA TONER LASER JET 1102	UN	32	MILLENIUM	13,4	429,00
19	RECARGA TONER TN2340 HL - L2320D	UN	21	MILLENIUM	11,7	245,70
20	RECARGA TONER LASER JET M101 - M106	UN	2	MILLENIUM	20,4	40,80
21	RECARGA CF 279-A HP LASER JET PRO M12W	UN	15	MILLENIUM	15,4	231,00
22	RECARGA TONER PD-219 IMPRESSORA PANTUM P2509W P- 2509W	UN	12	MILLENIUM	30,7	368,40
23	RECARGA TONER 160 - BROTHER DCP-1602	UN	50	MILLENIUM	15,1	755,00
24	RECARGA DE TONER HP 2612-A	UN	15	MILLENIUM	14,7	220,50
25	RECARGA TONER MLT-D104S SAMSUNG ML 1865	UN	10	MILLENIUM	21,1	211,00
26	RECARGA TONER MLT-D105L SAMSUNG ML 1910/1915/SCX4400/4623	UN	20	MILLENIUM	25,2	504,00
27	RECARGA DE TONER 2850-A SAMSUNG ML 2851 ND	UN	30	MILLENIUM	27	810,00
28	RECARGA DE TONER PRETO W1030XC - IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW	UN	15	MILLENIUM	7,9	118,50
VALOR TOTAL LOTE 1 (Dezesseis mil cento e noventa reais)						16.190,00

LOTE 2

Ordem	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Custo	Total custo
1	TINTA 544 EPSON L3250 - EPSON L3150	KT	85	KORA	88,6	7.531,00
2	TINTA EPSON L555 ECOTANK CMYK CORANTE 1 LITRO	KT	10	KORA	88,6	886,00

3	T664120-AL (PRETO) - EPSON L396/L395/L555/L565	UN	35	KORA	22,1	773,50
4	T664120-AL (AZUL) - EPSON L396/L395/L555/L565	UN	35	KORA	22,1	773,50
5	T664120-AL (MAGENTA) - EPSON L396/L395/L555/L565	UN	35	KORA	22,1	773,50
6	T664120-AL (AMARELA) - EPSON L396/L395/L555/L565	UN	35	KORA	22,1	773,50
7	CARTUCHO HP 664 - TINTA PRETA	UN	30	INKJET	52,3	1.569,00
8	CARTUCHO HP 664 - COLORIDO	UN	30	INKJET	52,3	1.569,00
9	KIT COMPLETO DE REFIS DE TINTA T504 PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK MODELOS L6161, L6191, L4160, L4150 E L6171	UN	30	KORA	49,5	1.485,00
10	KIT TINTA 4 CORES CANON G3111 GI-190	KT	50	KORA	29,1	1.455,00
11	TINTA PRETA D60 BROTHER DCP - T420W	UN	20	BRHOTHER	28,9	578,00
12	TINTA COLORIDA 5001 CMY PARA INKTANK	UN	18	BRHOTHER	28,9	520,20
13	TINTA Nº BT500 COLORIDA - IMPRESSORA DCPT420W	UN	10	BRHOTHER	35,4	354,00
14	TINTA PRETA BT D60BK - DCPT420W	UN	10	BRHOTHER	35,4	354,00
15	GT53 1VV22AL PRETO - HP DESKJET GT 5822	UN	4	KORA	37,9	151,60
16	GT52 M0H54AL AZUL - HP DESKJET GT 5822	UN	4	KORA	37,9	151,60
17	GT52 M0H56AL AMARELO - HP DESKJET GT 5822	UN	4	KORA	37,9	151,60
18	GT52 M0H55AL MAGENTA - HP DESKJET GT 5822	UN	4	KORA	46,75	187,00
19	GI-190 (PRETO) - CANON G3111	UN	20	KORA	29,1	582,00
20	GI-190 (AZUL) - CANON G3111	UN	10	KORA	29,1	291,00
21	GI-190 (MAGENTA) - CANON G3111	UN	10	KORA	29,1	291,00
22	GI-190 (AMARELA) - CANON G3111	UN	10	KORA	29,1	291,00

VALOR DO LOTE 2 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais)

21.492,00

LOTE 5						
Ordem	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Unitario	Total
1	CHIP DE TONER PARA HP LASERJET MFP M 428 M428DW M428FDN M428FDW M428M CF258A 58A..., CONFORME ORÇAMENTO.	UN	6	MILLENIUM	72,5	435,00
2	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX590/890, FITA DE NYLON 13MM X 12M	UN	20	MASTER PRINT	13,2	264,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5 (Seiscentos e noventa e nove reais)						699,00

3 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Umuarama, 09 de JULHO de 2024

**MILLENIUM CARTRIDGE
IMPORTS
LTDA:05228533000149**

Assinado de forma digital por
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS
LTDA:05228533000149
Dados: 2024.07.09 11:42:35 -03'00'

MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
CLIZENALDO JOSÉ DA SILVA
CPF: 930.092.169-04
RG: 5.737.527-2
REPRESENTANTE LEGAL

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 1
NIRE Nº.: 41209372048
CNPJ Nº. 37.256.314/0001-60

000276

RODRIGO MARCELO MORO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 22 de abril de 1982, inscrito no CPF sob nº 035.573.049-90 e portador da carteira de identidade nº 7.562.640-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ilhas Gregas, nº 2857, Jardim Mediterrâneo, CEP 87504-780 em Umuarama - Paraná, e **MIGUEL AUGUSTO MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 17 de maio de 1982, inscrito no CPF sob nº 032.787.169-57 e portador da carteira de identidade nº 6.981.292-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ilhas Gregas, nº 2843, Jardim Mediterrâneo, CEP 87504-780 em Umuarama - Paraná,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob o nome de **INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Paraná, nº 5195, Sobreloja Sala 2, Zona III, CEP 87502-000 em Umuarama - Paraná, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41209372048 em 28 de maio de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.256.314/0001-60, **RESOLVEM**, pelo presente instrumento alterar e consolidar o contrato social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da sociedade que era na Avenida Paraná, nº 5195, Sobreloja Sala 2, Zona III, CEP 87502-000 em Umuarama – Paraná, doravante passa a ser na **Avenida Paraná, nº 5195, Zona III, CEP 87502-000 em Umuarama – Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **RODRIGO MARCELO MORO**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao sócio remanescente **MIGUEL AUGUSTO MARQUES**, acima qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante **RODRIGO MARCELO MORO** dá ao sócio adquirente: **MIGUEL AUGUSTO MARQUES**, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
MIGUEL AUGUSTO MARQUES	100,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A administração da sociedade caberá a sócia **MIGUEL AUGUSTO MARQUES**, a quem compete praticar todos os

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 1
NIRE Nº.: 41209372048
CNPJ Nº. 37.256.314/0001-60

000277

atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO ÚNICO - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Sociedade é uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição do art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
NIRE Nº.: 41209372048
CNPJ Nº. 37.256.314/0001-60

MIGUEL AUGUSTO MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 17 de maio de 1982, inscrito no CPF sob nº 032.787.169-57 e portador da carteira de identidade nº 6.981.292-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ilhas Gregas, nº 2843, Jardim Mediterrâneo, CEP 87504-780 em Umuarama - Paraná, na qualidade de sócio componente da Sociedade empresária limitada unipessoal, denominada **INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Paraná,

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 1
NIRE Nº.: 41209372048
CNPJ Nº. 37.256.314/0001-60

000278

nº 5195, Zona III, CEP 87502-000 em Umuarama - Paraná, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41209372048 em 28 de maio de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.256.314/0001-60, **RESOLVEM**, por pelo presente instrumento consolidar o contrato social que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA**, e tem sua sede e foro da sociedade localizam-se na Avenida Paraná, nº 5195, Zona III, CEP 87502-000 em Umuarama – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA: 47.59-8-99 – ALARMES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SEGURANÇA, REDES DE PROTEÇÃO, PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, AQUECEDORES SOLARES, DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 47.51-2-01 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 47.54-7-01 - MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO; 47.61-0-03 – ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; 47.53-9-00 - ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 47.52-1-00 - EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 47.89-0-08 - ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, CDS, DVDS E FITAS; FILMADORAS E MAQUINAS FOTOGRÁFICAS; COMÉRCIO ATACADISTA: 46.69-9-99 – ALARMES, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SEGURANÇA PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL; DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 46.51-6-01 - EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; 46.51-6-02 - SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, TONER, CARTUCHO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS; 46.49-4-04 - MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO; 46.47-8-01 - ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; 46.52-4-00 - COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 46.63-0-00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; 46.65-6-00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS; 46.49-4-99 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 46.49-4-07 - ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGENS, CDS, DVDS E FITAS; 46.49-4-01 - DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 1

NIRE Nº.: 41209372048
CNPJ Nº. 37.256.314/0001-60

000279

PESSOAL E DOMÉSTICO; 46.49-4-02 - FILMADORAS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS; FABRICAÇÃO E OU MONTAGEM: 26.21-3-00 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 26.22-1-00 - PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER USADOS, REAPROVEITAMENTO DE CARTUCHOS USADOS POR RECARREGAMENTO DE TONER; SERVIÇOS, MANUTENÇÕES, REPARAÇÕES E INSTALAÇÕES: 43.21-5-00 - SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO; CÂMERAS DE VÍDEOS, CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES; CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 95.11-8-00 - COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 80.20-0-01- SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SEGURANÇA ELÉTRICA, DE ALARMES E CÂMERAS DE VÍDEOS DE PROTEÇÃO A ROUBOS, ALARMES DE INCÊNDIO; 77.39-0-99 - ALUGUÉIS E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO, CÂMERAS DE VÍDEOS, ALARMES DE PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS 7733-1-00 - ALUGUÉIS E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, TAIS COMO, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, IMPRESSORAS, PROJETORES E DATA-SHOW.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CNAE Nº 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática

CNAE Nº 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria

CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CNAE Nº 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 1
NIRE Nº.: 41209372048
CNPJ Nº. 37.256.314/0001-60

000280

CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
MIGUEL AUGUSTO MARQUES	100.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade poderá emitir quotas desiguais, cabendo uma ou diversa a cada sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual presente.

CLÁUSULA NONA: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios discriminando a quantidade de quotas postas à venda, preço, forma de pagamento para estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 1
NIRE Nº.: 41209372048
CNPJ Nº. 37.256.314/0001-60

000281

sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo 1.º- Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-la.

Parágrafo 2.º- Fica a critério exclusivo dos sócios, por maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios, ressalvadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MIGUEL AUGUSTO MARQUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicial, perante aos órgãos públicos, instituições financeira, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo 1.º- Fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social mas fica autorizado a assumir as obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo 3.º A destituição do sócio administrador operar-se-á, pela maioria de votos do capital social, em reunião de quotistas e o administrador não sócio pela destituição, em qualquer tempo do titular.

Parágrafo 4.º- Os administradores contratados terão remuneração fixadas ao tempo da contratação e os administradores sócios poderão serem remunerados com uma importância fixa, a título de pró-labore a ser estabelecida anualmente em reunião de quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e Demonstrações e do Balanço de Resultado Econômico. O lucro apurado poderá ser distribuído entre os sócios de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízo, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para aprovar as contas da

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 1
NIRE Nº.: 41209372048
CNPJ Nº. 37.256.314/0001-60

000282

sociedade, o balanço determinará a distribuição de lucros, fixar o pró-labore do administrador e, a qualquer momento, para tratar de assuntos de interesse social.

Parágrafo 1.º- As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, cabendo a cada quota um voto ressalvadas as disposições legais que forem aplicáveis.

Parágrafo 2.º- Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificadas em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

Parágrafo 2.º- Na hipótese de a sociedade vir adquirir as quotas do sócio falecido, esta pagará aos sucessores em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente acrescidas de juros à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 na lei nº.10.406/2002, quando a sociedade entender que algum sócio esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, por justa causa, desde que, determinado através de decisão judicial, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo 1.º- A exclusão só poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2.º- Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na clausula terccira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da lei nº.10.406/2002.

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Nº. 1
NIRE Nº.: 41209372048
CNPJ Nº. 37.256.314/0001-60

000283

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade reger-se-á nas omissões do contrato, pelas normas da Lei 6404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, serão os liquidantes da mesma o Sócio Administrador, observadas as normas legais pertinentes, ou quem este indicar. Nesta hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente se houver, rateado os quotistas em proporção ao numero de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DECLARAÇÃO DO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Sociedade é uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição do art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Umuarama – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Umuarama-Pr, 23 de Junho de 2021.

RODRIGO MARCELO MORO

MIGUEL AUGUSTO MARQUES



000284

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03278716957	MIGUEL AUGUSTO MARQUES
03557304990	RODRIGO MARCELO MORO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2021 19:42 SOB N° 20214095673.
PROTOCOLO: 214095673 DE 24/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104501314. CNPJ DA SEDE: 37256314000160.
NIRE: 41209372048. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.256.314/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARANA

NÚMERO
5195

COMPLEMENTO

CEP
87.502-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA III

MUNICÍPIO
UMUARAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INFOLAB@ONDA.COM.BR

TELEFONE
(44) 9106-2123

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 17:27:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.256.314/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/05/2020

NOME EMPRESARIAL
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARANA

NÚMERO
5195

COMPLEMENTO

CEP
87.502-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA III

MUNICÍPIO
UMUARAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INFOLAB@ONDA.COM.BR

TELEFONE
(44) 9106-2123

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 17:27:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000287

Certidão Negativa de Débitos N° 24332 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por INFOSEG, CPF/CNPJ nº 37.256.314/0001-60, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA** CPF/CNPJ nº 37.256.314/0001-60, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **A4C858FA92B5F44D4709A313FE4FD096**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 04/09/2024

Umuarama, 06 de junho de 2024

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000288

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033732014-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.256.314/0001-60**

Nome: **INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.256.314/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:47 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **5872.935C.531E.873D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.256.314/0001-60
Razão Social: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AVENIDA PARANA 5195 SLJ SALA 02 / ZONA 3 / UMUARAMA / PR / 87502-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070209195488424553

Informação obtida em 05/07/2024 09:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000291

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.256.314/0001-60

Certidão nº: 18914859/2024

Expedição: 19/03/2024, às 09:12:06

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.256.314/0001-60**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90849233-19

Inscrição CNPJ

37.256.314/0001-60

Início das Atividades

05/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV PARANA, 5195 - ZONA III - CEP 87502-000
FONE: (44) 9106-2123**

Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 05/2020
(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- 2622-1/00 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA**
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**
- 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**
- 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA**
- 4649-4/07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS**
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**
- 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**
- 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS**
- 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS**
- 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS**
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
- 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM**
- 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	032.787.169-57	MIGUEL AUGUSTO MARQUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/07/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90849233-19

Emitido Eletronicamente via Internet
13/06/2024 9:14:30



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.256.314/0001-60

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 10 de junho de 2024

JADSON DE MATOS COCENSA
Distribuidor





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

000295

Empresa▶▶Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 6658

Razão Social: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 37.256.314/0001-60**Inscrição Municipal:** 41472**Atividade Principal:** 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (Exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática (Exerce no endereço), 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Exerce no endereço), 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** AVENIDA PARANA, 5195, , ZONA III**CEP:** 87502000**Local e data:** Umuarama, sexta, 03 de dezembro de 2021

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000296

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **21THUSXKV6**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA CRISTINA DE PAULO ORTEGA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 84710/2024

Validade: 06/08/2024

Razão social:
INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:
37.256.314/0001-60

Num. Registro: 84768
Data do Registro: 30/04/2024

Capital Social:
R\$ 100.000,00

Endereço:
AVENIDA PARANA, 5195, ZONA III

CEP:
87502-000

Cidade:
UMUARAMA-PR

Nº da Alteração Contratual: 1
Data da última alteração: 26/06/2021

Objetivo Social:

Comercio varejista: alarmes, equipamentos de segurança, sistema de segurança, redes de proteção, para uso residencial, comercial e industrial, aquecedores solares, de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Móveis novos para escritório; Artigos de escritório e papelaria; Eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo; Equipamentos de telefonia e comunicação; Artigos fotográficos e para filmagem, cds, dvds e fitas; Filmadoras e máquinas fotográficas; Comércio atacadista: alarmes, equipamento de segurança, sistema de segurança para uso residencial, comercial e industrial; de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Equipamentos para informática; Suprimentos para informática, equipamentos para escritório, toner, cartucho de tintas para impressoras; Móveis novos para escritório; Artigos de escritório e de papelaria; Componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Instrumentos musicais e acessórios; Outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Artigos fotográficos e para filmagens, cds, dvds e fitas; de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, de outros equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; filmadoras, máquinas fotográficas; Fabricação e ou montagem: equipamentos de informática; Periféricos para equipamentos de informática; Remanufatura de cartuchos de toner usados, reaproveitamento de cartuchos usados por recarregamento de toner; Serviços, manutenções, reparações e instalações: sistemas de alarme contra roubo; câmeras de vídeos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de controle eletrônico e automação predial; Instalação e manutenção elétrica; computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de sistema de segurança eletrônica, segurança elétrica, de alarmes e câmeras de vídeos de proteção a roubos, alarmes de incêndio; aluguéis e leasing operacional de máquinas equipamentos, tais como, câmeras de vídeos, alarmes de proteção contra roubos aluguéis e leasing operacional de máquinas equipamentos para escritório, tais como, computadores e periféricos, impressoras, projetores e data-show.

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 37.256.314/0001-60

NOME CIVIL: THAIS SUEMI MORITA SCHUH

Carteira: PR-152067/D - Data de expedição: 29/02/2016

Desde 30/04/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRA ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos
com Efeitos de Negativa**

000298

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 197925/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/07/2024 09:32:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 60909/2024

Validade: 06/11/2024

Nome civil:
THAIS SUEMI MORITA SCHUH

CPF:
068.681.249-29

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-152067/D

RG:
11.050.284-2

Registro Nacional:
1715158555

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
29/02/2016

Filiação:
PAI: JEFFREY ALBERTO MORITA
MÃE: IZABEL CRISTINA LEONARDI MORITA

Naturalidade:
LONDRINA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau: 29/01/2016 - Diplomação: 12/09/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

INFATEC COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 03858720000180

Desde: 22/05/2020 Carga Horária: 2h

INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37256314000160

Desde: 30/04/2024 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 134531/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/05/2024 14:21:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, 5195, SLJ 02, centro, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.256.314/0001-60, representada por seu representante legal, Sr. Miguel Augusto Marques, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Ilhas Gregas, 2843, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. 6.981.292-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 032.787.169-57.;

CONTRATADA: THAÍS SUEMI MORITA SCHUH, brasileira, casada, ENGENHEIRA ELETRICISTA, devidamente registrado no CREA/PR sob o nº **PR-152.067/D**, portadora da Carteira de Identidade nº 11.050.284-2 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.681.249-29, residente e domiciliada na Rua Arlindo Libero da Silva, N° 2271, Bairro Parque Bandeirantes, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.504-690.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é de prestadora de serviços na área de Comércio e Instalação de Informática e Segurança (câmeras e cercas elétricas), CFTV, monitoramento, rede lógica de computadores, manutenção em computadores, impressoras, monitores, nobreak e periféricos, industrialização de computadores a fim de atender o dispositivo do item II do Art. 9º da resolução nº 336 de 27-10-89, do CONFEA, firma o presente contrato com a CONTRATADA, o qual se compromete a prestar à CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE indicará a CONTRATADA como responsável técnico nas atividades elaboradas na área de Equipamentos, Materiais e Máquinas Elétricas, telecomunicações, comunicação multimídia, informática, computadores e periféricos (nobreak, monitores, nobreak) e e segurança (câmeras de monitoramento, cerca elétrica, CFTV) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, esta CONTRATADA será a responsável pela emissão da **ART** (anotação de responsabilidade técnica), tais como a ART de Desempenho de Cargo e Função, junto à apresentação deste contrato, e emitir a ART(s) de Sistemas de Telecomunicação e de equipamentos de segurança da CONTRATANTE, bem como coordenar a CONTRATANTE a trabalhar de acordo com a NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será cumprida em regime de tempo parcial e consistirá em 2 (duas) Horas/Dia, podendo ser exercida em horários flexíveis conforme necessidade e solicitação do CONTRATANTE, desde que pactuada previamente pelas partes. Fica ainda definido que todos os custos de deslocamento, alimentação e estadia, quando necessários, serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados à CONTRATADA a importância de R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) correspondentes a 02 (Dois) salários mínimos vigentes, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, com vencimento todo dia 20 (Vinte) do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado. Fica ainda sob responsabilidade da CONTRATANTE recolher os valores das ART's, independente da quantidade que se fizer necessária, tendo em vista que o valor de cada ART é definido pelo CREA.

O pagamento acima mencionado será realizado na sede da CONTRATANTE, com emissão de RECIBO referente o mês de competência da prestação do serviço, podendo ser realizado através de depósito em conta bancária desde que declarado, solicitado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por tempo determinado de 04 ANOS, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Após 60 (sessenta) dias de serviços prestados, e não havendo o pagamento da remuneração acordada, o contrato fica automaticamente rescindido, cabendo à CONTRATADA comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o seu desligamento profissional, e à CONTRATANTE indicar o nome do profissional substituto, sem prejuízo da CONTRATADA tomar as medidas cabíveis a se ressarcir das eventuais perdas e danos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Fica eleito o foro de Umuarama/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data e aderem ao documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Umuarama/PR, 15 de março de 2024

INFOSEG SEGURANCA
E TECNOLOGIA
LTDA:37256314000160

Assinado de forma digital por
INFOSEG SEGURANCA E
TECNOLOGIA
LTDA:37256314000160
Dados: 2024.04.29 13:42:39 -03'00'

CONTRATANTE: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.256.314/0001-60
MIGUEL AUGUSTO MARQUES
CPF.: 032.787.169-57 - RG nº 032.787.169-57/SSP-PR

Documento assinado digitalmente
 **THAIS SUEMI MORITA SCHUH**
Data: 29/04/2024 13:50:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: THAÍS SUEMI MORITA SCHUH
ENGENHEIRA ELETRICISTA
CREA: PR-152.067/D

Testemunha (1): Anderson Dias de Oliveira
CPF: 632.773.956-34

Testemunha (2): Carla Pelissari Ue
CPF: 045.523.229-66

ANEXO V
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ao pregoeiro e equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Pregão Presencial nº. 021/2024
Prezado Senhores:

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, 5195, SLJ 02, centro, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.256.314/0001-60, representada por seu representante legal, Sr. Miguel Augusto Marques, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Ilhas Gregas, 2843, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. 6.981.292-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 032.787.169-57., em cumprimento ao solicitado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Alto Piquiri/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. **Miguel Augusto Marques**, inscrita no CPF/MF sob nº 032.787.169-57 e portadora da carteira de identidade civil RG nº 6.981.292-9 SSP/PR, **responsável pela assinatura do contrato.**

Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: infoseglicitacao@gmail.com

Telefone: (44) 3626-2123

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Umuarama-PR., 09 de julho de 2024

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA
LTDA:3725631400016
0

Assinado de forma digital
por INFOSEG SEGURANCA
E TECNOLOGIA
LTDA:37256314000160
Dados: 2024.07.09
11:39:06 -03'00'

Miguel Augusto Marques
RG 6.981.292-9
CPF 032.787.169-57
Sócio Gerente

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE ME/EPP****Ao pregoeiro e equipe de apoio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Pregão Presencial nº. 021/2024

Prezado Senhores:

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, 5195, SLJ 02, centro, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.256.314/0001-60, representada por seu representante legal, Sr. Miguel Augusto Marques, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Ilhas Gregas, 2843, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. 6.981.292-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 032.787.169-57., em cumprimento ao solicitado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Umuarama-PR., 09 de julho de 2024

INFOSEG
SEGURANCA E
TECNOLOGIA
LTDA:372563140
00160

Assinado de forma
digital por INFOSEG
SEGURANCA E
TECNOLOGIA
LTDA:37256314000160
Dados: 2024.07.09
11:45:32 -03'00'

Miguel Augusto Marques
RG 6.981.292-9
CPF 032.787.169-57
Sócio Gerente



www.uvel.com.br

000307

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Vimos por meio desta informar que a empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paraná, 5195 - centro, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.256.314/0001-60. Tem fornecido a esta empresa, cumprindo todas expectativas em relação a prazos e produtos com:

Equipamentos de Informática e processamento de dados, toner e componentes para impressora (originais e compatíveis), manutenção em impressoras, nobreaks, monitores, instalação e manutenção de câmeras de monitoramento e segurança, softwares (Windows Server, Licença Server e Windows e serviço de instalação e configuração)

Até o presente momento não temos nada que desabone.

Se mais para o momento.

Umuarama, 09 de maio de 2024

Fábio L. Rigolon

FABIO
LEANDRO
RIGOLON:66140
358272

Assinado de forma
digital por FABIO
LEANDRO
RIGOLON:66140358272
Dados: 2024.05.09
08:34:25 -03'00'

UVEL Brusque - SC | UVEL Jaraguá do Sul - SC | UVEL São Bento - SC | UVEL Tijucas - SC | UVEL Umuarama - PR | UVEL Cianorte - PR | UVEL Rio Grande - RS | UVEL Pelotas - RS | UVEL Camaquã - RS
47 3251-6000 | 47 3274-4400 | 47 3203-3999 | 48 3263-8500 | 44 3621-3000 | 44 3619-7100 | 53 3231-1144 | 53 3026-3900 | 51 3671-0804

www.uvel.com.br | grupouvel



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA			Protocolo: PRC2420734886													
NIRE : 41209372048 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																
NIRE (Sede) 41209372048	CNPJ 37.256.314/0001-60	Data de Ato Constitutivo 28/05/2020	Início de Atividade 28/05/2020													
Endereço Completo Avenida PARANA, Nº 5195, ZONA III - Umuarama/PR - CEP 87502-000																
Objeto Social COMERCIO 47.59-8-99 - ALARMES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, SISTEMA DE SEGURANCA, REDES DE PROTECAO, PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, AQUECEDORES SOLARES, DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 47.51-2-01 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.54-7-01 - MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO 47.61-0-03 - ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA 47.53-9-00 - ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.52-1-00 - EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.89-0-08 - ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, CDS, DVDS E FITAS FILMADORAS E MAQUINAS FOTOGRAFICAS COMERCIO 46.69-9-99 - ALARMES, EQUIPAMENTO DE SEGURANCA, SISTEMA DE SEGURANCA PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.51-6-01 - EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA 46.51-6-02 - SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TONER, CARTUCHO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS 46.49-4-04 - MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO 46.47-8-01 - ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.52-4-00 - COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 46.63-0-00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS 46.65-6-00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 46.49-4-99 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-07 - ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGENS, CDS, DVDS E FITAS 46.49-4-01 - DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-02 - FILMADORAS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS FABRICACAO E OU 26.21-3-00 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 26.22-1-00 - PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER USADOS, REAPROVEITAMENTO DE CARTUCHOS USADOS POR RECARREGAMENTO DE TONER SERVICOS, MANUTENCOES, REPARACOES E 43.21-5-00 - SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO CAMERAS DE VIDEOS, CABOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS E DE COMUNICACOES CABOS PARA REDES DE INFORMATICA E TELEVISAO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA OPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABOLICAS, SISTEMAS DE ILUMINACAO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCENDIO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRONICO E AUTOMACAO PREDIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 45.11-8-00 - COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 80.20-0-01 - SERVICOS DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA, SEGURANCA ELETRICA, DE ALARMES E CAMERAS DE VIDEOS DE PROTECAO A ROUBOS, ALARMES DE INCENDIO 77.39-0-99 - ALUGUEIS E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO, CAMERAS DE VIDEOS, ALARMES DE PROTECAO CONTRA ROUBOS 7733-1-00 - ALUGUEIS E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TAIS COMO, COMPUTADORES E PERIFERICOS, IMPRESSORAS, PROJETOES E DATA-SHOW.																
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado													
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MIGUEL AUGUSTO MARQUES</td> <td>032.787.169-57</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MIGUEL AUGUSTO MARQUES	032.787.169-57	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato											
MIGUEL AUGUSTO MARQUES	032.787.169-57	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado											
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MIGUEL AUGUSTO MARQUES</td> <td>032.787.169-57</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF	Término do mandato	MIGUEL AUGUSTO MARQUES	032.787.169-57	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato														
MIGUEL AUGUSTO MARQUES	032.787.169-57	Indeterminado														
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>24/06/2021</td> <td>20214095673</td> <td>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	24/06/2021	20214095673	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS							
Data	Número	Ato/eventos														
24/06/2021	20214095673	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2024, às 11:10:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código O3A7JP5D.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA NIRE : 41209372048 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2420734886
---	--------------------------

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VALIDE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



3271514587

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
MIGUEL AUGUSTO MARQUES

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/05/1982, Umuarama, PR

4a DATA EMISSÃO **22/04/2024** 4a VALIDADE **22/04/2034** ACC  **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UA
69812929 SESP PR

4d CFI **032.787.169-57** 5 Nº REGISTRO **0142262383Z** 5 CAS NOME **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DIONÍSIO MARQUES

LAIRDE MARIA ORSI MARQUES



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC 				
A 			22/04/2034	
A1 				
B 			22/04/2034	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
DE 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96740469004
PR923511360

PARANÁ

3271514587

QR-CODE

000310



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. **Nome** e **Sobrenome** / **Nome** and **Surname** / **Nom** et **Nom de Famille** - **Primeira Habilitação** / **First Driving License** / **Premita Licencia de Conducir** - 3. **Data** e **Lugar de Nascimento** / **Date and Place of Birth** / **Fecha y Lugar de Nacimiento** - 4. **ACE** - 5. **Identificação** / **Identification** - **Orgão emissor** / **Issuing Office** / **Órgano Emissor** - 6. **Data de Validade** / **Expiration Date** / **Fecha de Validación** - 7. **Validade** / **Validity** / **Validez** - 8. **Documento de Identificação** - **Autoridade Expedidora** - 46 **CPF** - 9. **Numero de registro do CNP** / **Driver License Number** / **Numero de Registro de Conducir** - 10. **Categoria de Veículos do Curso de Habilitação** / **Driver Vehicle Class / Categoria de Permisos de Conducir** - 11. **Fluência** / **Fluency** - 12. **Osservações** / **Observations** / **Observaciones** - **Local / Place / Lugar** - **Localidade** / **Locality** / **Localidad** - **Max. velocidade** / **Maximum speed** / **Velocidad máxima**

I<BRA014226238<321<<<<<<<<<<
8205177M3404229BRA<<<<<<<<<<6
MIGUEL<<AUGUSTO<MARQUES<<<<<<

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Ao pregoeiro e equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Pregão Presencial nº. 021/2024
Prezado Senhores:

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, 5195, SLJ 02, centro, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.256.314/0001-60, representada por seu representante legal, Sr. Miguel Augusto Marques, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Ilhas Gregas, 2843, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. 6.981.292-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 032.787.169-57., em cumprimento ao solicitado.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: SICCOOB (756)
Agencia: 4379
Conta Corrente: 18820-4

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Umuarama-PR., 09 de julho de 2024

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA
LTDA:37256314000160
0

Assinado de forma digital por
INFOSEG SEGURANCA E
TECNOLOGIA
LTDA:37256314000160
Dados: 2024.07.09 13:29:31
+03'00'

Miguel Augusto Marques
RG 6.981.292-9
CPF 032.787.169-57
Sócio Gerente

LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Item	Descrição	Marca	Unid	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER, COM LIMPEZA (NÃO INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	INFOSEG	SV	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM LIMPEZA - (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	INFOSEG	SV	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
3	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA, COM LIMPEZA (NÃO INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	INFOSEG	SV	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
4	MANUTENÇÃO DE MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM LIMPEZA (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	INFOSEG	SV	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
5	CONCERTO DE NOBREAK E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BATERIA - (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	INFOSEG	SV	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
6	PICK UP ROLLE (IMPRESSORAS HP1102W/1020)	HP	UN	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00
7	PLACA LOGICA (IMPRESSORAS HP1102W/1020)	HP	UN	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
8	ROLO PRESSOR (IMPRESSORA HP1102W/1020)	HP	UN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
9	PELICULAS (IMPRESSORAS HP1102W/1020)	HP	UN	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
10	BUCHAS (IMPRESSORAS HP1102W/1020)	HP	UN	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
TOTAL						R\$ 23.290,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

000313

Empresa▶▶Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1797

Razão Social: NEW CENTER INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 02.082.692/0001-90**Inscrição Municipal:****Atividade Principal:** 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório - Exerce no endereço**Atividade(s) Secundária(s):** 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço)**Município:** Umuarama **Endereço:** AVENIDA Brasil, 4220, QUADRA 61;LOTE 15;, Zona I**CEP:** 87501000**Local e data:** Umuarama, sexta, 01 de fevereiro de 2019

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da
taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

GISLAINE ALVES VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **19XK98XJUK**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VICTOR HUGO VARGAS"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000314

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.082.692/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/09/1997

NOME EMPRESARIAL
NEW CENTER INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NEWS CENTER EXPRESS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
4220

COMPLEMENTO
QUADRA61 LOTE 15

CEP
87.501-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA I

MUNICÍPIO
UMUARAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NCE.NFE@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3623-4219

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 13:28:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000315

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033989228-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.082.692/0001-90**

Nome: **NEW CENTER INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000316

Certidão Negativa de Débitos N° 27754 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por NEW CENTER, CPF/CNPJ nº 02.082.692/0001-90, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **NEW CENTER INFORMATICA LTDA** CPF/CNPJ nº **02.082.692/0001-90**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **89D0B3AF45236ED7F774311689F131DA**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/09/2024

Umuarama, 26 de junho de 2024

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**

000317

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
ARTIDA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME JEFFERSON EDUVIRGEN	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7168784-E SSP PR	
CPF 004.610.898-54	
DATA NASCIMENTO 29/10/1981	
FILIAÇÃO ALCEU EDUVIRGEN	
GENESIA ALVES DE LIMA EDUVIRGEN	
PERMISSÃO	ACC CAT. HAB
01121291367	AB
VALIDADE 03/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 22/02/2000
OBSERVAÇÕES	
LOCAL UMUARAMA, PR	
DATA EMISSÃO 03/03/2020	
ASSINATURA DO TITULAR	
ASSINATURA DO EMISSOR	
PARANÁ	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093424860

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093424860



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 3695

Razão Social: NEW CENTER INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.082.692/0001-90

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Atividade(s) Secundária(s): 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8219-9/01 - Fotocópias, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

Município: Umuarama Endereço: AVENIDA Brasil, 4220, QUADRA 61;LOTE 15;., Zona I

CEP: 87501000

Local e data: Umuarama, terça, 06 de novembro de 2018

Validade: domingo, 06 de novembro de 2022

LUIZIM ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação

•
LICENÇA SANITÁRIA LIBERADA DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA/IN Nº 16/2017, NOTA TÉCNICA Nº 004/2018CEVS/SVS,RDC/ANVISA 153/2017.

****ATENÇÃO PARA SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES.**

Código de Autenticidade: **185FJYANVT**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Assistência Técnica.
Venda e Locação de
Copiadoras e Impressoras.
Venda de Suprimentos.
Recargas Cartuchos TONER/TINTA.

Ao
Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 21/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Alto Piquiri/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

Obs.) Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

P á g i n a 50 | 68

Departamento de Licitação e Contratos

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



Assistência Técnica.
Venda e Locação de
Copiadoras e Impressoras.
Venda de Suprimentos.
Recargas Cartuchos TONER/TINTA.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Umuarama 08 de Julho de 2024

Assinado digitalmente por NEW CENTER
INFORMATICA LTDA 02082692000190
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, I=Umuarama, OU=Presencial, DN=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, CN=NEW CENTER INFORMATICA LTDA 02082692000190
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.07.08 16:16:05 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**NEW CENTER
INFORMATICA
LTDA:0208269
2000190**

Assinado digitalmente por JEFFERSON
EDUVIRGE M 00461069954
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=38038000000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JEFFERSON EDUVIRGE M 00461069954
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.07.08 16:16:36 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JEFFERSON
EDUVIRGE
M:00461069
954**

New Center Informática Ltda CNPJ 02.082.692/0001-90
Jefferson Eduvirgem RG 7.168.784-8
Sócio Gerente



Assistência Técnica.
Venda e Locação de
Copiadoras e Impressoras.
Venda de Suprimentos.
Recargas Cartuchos TONER/TINTA.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 21/2024
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social: NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 02.082.692/0001-90
Endereço: AVENIDA BRASIL, 4220 – Centro – Umuarama - Pr
Fone/Fax: (44) 3623-4219

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes. É por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Umuarama, 08 de Julho de 2024

JEFFERSON
EDUVIRGE
M:00461069
954

Assinado digitalmente por JEFFERSON
EDUVIRGE M:00461069954
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
38038006000120, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=JEFFERSON
EDUVIRGE M:00461069954
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2024.07.08 16:25:19-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

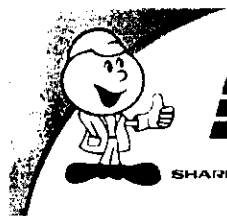
NEW CENTER
INFORMATICA
LTDA:0208269
2000190

Assinado digitalmente por NEW CENTER
INFORMATICA LTDA:02082692000190
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=
Umuarama, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
-CNPJ A1, CN=NEW CENTER
INFORMATICA LTDA:02082692000190
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2024.07.08 16:25:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Jefferson Eduvirgem – Sócio Administrador

Cadastro de Inscrições Estaduais●● Data/Hora Host CELEPAR
26/06/2024 - 14 41 37**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90300780-01	Inscrição CNPJ 02.082.692/0001-90
Nome Empresarial	New Center Informatica Ltda	
Endereço	Av Brasil, 4220. Qdr 61 Lte 15. Zona I 87501-000 - Umuarama - PR	
Telefone	(44)3623-4219	
E-mail	NCE.NFE@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1822-9/01 - Servicos de Encadernacao e Plastificacao 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	04/2004	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2004	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



NCE New Center
SHARP HP SAMSUNG RICOH JAMMA Xerox brother 44 3623-4219

000323

Assistência Técnica.
Venda e Locação de
Copiadoras e Impressoras.
Venda de Suprimentos.
Recargas Cartuchos TONER/TINTA.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 21/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº 21/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: New CENTER INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.082.692/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90300780-01

REPRESENTANTE e CARGO: JEFFERSON EDUVIRGEM (SÓCIO ADMINISTRADOR)

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.168.784-8

CPF: 004.610.699-54

ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL, 4220 – CENTRO – UMUARAMA -PR

TELEFONE: 44-3623-4219 / 44-9.9871-9001

PREÇOS READEQUADOS

LOTE 3	DESCRIÇÃO				
1	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER, COM LIMPEZA (NÃO INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO	SV	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM LIMPEZA (NÃO INCLUSO PEÇA DE REPOSIÇÃO)	SV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA, COM LIMPEZA (NÃO INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO	SV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
4	MANUTENÇÃO DE MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM LIMPEZA (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO	SV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
5	CONSRTO DE NOBREAK E MAO DE OBRA PARA TROCA DE BATERIA (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E BATERIAS)	SV	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
6	PICK UP ROLLER (IMPRESSORAS HP 1102W/1020)	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
7	PLACA LOGICA (IMPRESSORAS HP 1102W/1020)	UNID	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
8	ROLO PRESSOR (IMPRESSORA HP 1102W/1020)	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
9	PELICULAS (IMPRESSORAS HP 1102W/1020)	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	BUCHAS (IMPRESSORAS HP 1102W/1020)	UNID	25	R\$ 24,08	R\$ 602,00
	TOTAL LOTE 03: QUINZE MIL REAIS			TOTAL	R\$ 15.000,00



Assistência Técnica.
Venda e Locação de
Copiadoras e Impressoras.
Venda de Suprimentos.
Recargas Cartuchos TONER/TINTA.

LOTE 4	DESCRIÇÃO				
1	FOTOCONDUTOR D204	UNID	5	R\$ 29,40	R\$ 147,00
2	FOTO RECEPTOR BROTHER 2340	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
3	FOTOCONDUNTOR 219A ORIGINAL HP LASER JET PRO MFP M130FW	UNID	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
4	FOTORRECEPTOR BROTHER 1060	UNID	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
5	UNIDADE DE IMAGEM 50F0ZA0 LEXMARK MX310DN	UNID	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
6	UNIADADE DE TAMBOR DR-2340	UNID	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
7	UNIDADE DE TAMBOR DR-1060	UNID	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
8	IMPRESSORA FOTOGRAFICA, COM WIFI PARA IMPRESSÃO ATRAVES DE APLICATIVO, TANQUE DE TINTA PARA 06 SEIS CORES, IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM NO MAXIMO 30 SEGUNDOS, IMPRESSÃO EM CD, DVD E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, IMPRESSÃO DE NO MINIMO 2.000 FOTOS 10X15CM	UNID	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
	TOTA LOTE 4 : QUATRO MIL E SEISSENTOS REAIS			TOTAL	R\$ 4.600,00

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Umuarama, 09 de julho de 2024

**NEW CENTER
INFORMATICA
LTDA:02082692
000190**

Assinado digitalmente por NEW CENTER
INFORMATICA LTDA:02082692000190
NO: C=BR, O=ICP Brasil, S=PR, L=Umuarama, OU=Presencial, OU=40312993000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ 02082692000190
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização
Data: 2024.07.09 10:20:57-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JEFFERSON
EDUVIRGEM:
00461069954**

Assinado digitalmente por JEFFERSON
EDUVIRGEM:00461069954
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUÇÕES Múltipla v5, OU=38038000000120, OU=Presencial, OU=Certificado P1 A1, CN=JEFFERSON EDUVIRGEM:00461069954
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização
Data: 2024.07.09 10:21:21-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

New Center Informática Ltda
Jefferson Eduvirgem (Sócio Administrador)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEW CENTER INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.082.692/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:03 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **C2DC.9372.6B85.39C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000326



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.082.692/0001-90
Razão Social: NEW CENTER INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R GOVERNADOR NEY BRAGA 5045 LOJA / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061500450693530949

Informação obtida em 26/06/2024 14:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NEW CENTER INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.082.692/0001-90

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 29/de maio de 2024

JADSON DE MATOS COCENSA
Distribuidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW CENTER INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.082.692/0001-90

Certidão nº: 45052002/2024

Expedição: 26/06/2024, às 14:25:05

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW CENTER INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.082.692/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NODA, FUGISAWA & CIA LTDA – ME.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 06**

EMANUELA YUMI FUGISAWA DE MELLO, brasileira, natural de Maringá – Paraná, nascida em 18 de dezembro de 1.996, menor impúbere, estudante, residente e domiciliada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo à Rua Miguel Pinelli n.º 232 Parque Ortolândia – CEP 13.184-190, portadora da cédula de identidade sob RG n.º 38.541.196-0 - SSP-SP e CPF n.º 330.620.908-20, neste ato representado pelo seu genitor – Sr. **ADALBERTO DE MELLO**, brasileiro, natural de Ajuricaba – Rio Grande do Sul, nascido em 23 de setembro de 1.971, casado sob o regime “**comunhão parcial de bens**”, empresário, residente e domiciliado na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo à Rua Miguel Pinelli n.º 232 Parque Ortolândia - CEP 13.184-190, portador da cédula de identidade sob RG n.º 4.666.669-0 SSP-PR e do CPF n.º 724.785.439-15;

JEFFERSON EDUVIRGEM, brasileiro, natural de Umuarama – Paraná, nascido em 29 de outubro 1981, casado, sob o regime “**comunhão parcial de bens**”, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Parapanema n.º 2.645, CEP 87.503-010, portador da cédula de identidade RG n.º 7.168.784-8 - SSP-PR; e CPF n.º 004.610.699-54;

JORGE TOMIKI NODA, brasileiro, natural de Guairaça - Paraná, nascido em 17 de Janeiro de 1.968, casado, sob o regime “**comunhão parcial de bens**”, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Amambai, Q. 07 Lote 19, CEP 87.501-070, portador da cédula de identidade RG n.º 4.254.359-4 - SSP-PR e do CPF n.º 640.910.079-53;

Na qualidade de sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada “**NODA, FUGISAWA & CIA LTDA-ME**”, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Governador Ney Braga n.º 5.045 – CEP 87.501-330, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná sob n.º 4120364468-2, pôr despacho em sessão de 03/09/1.997, e posteriores alterações de contrato sob n.º 02/071751-2 em sessão de 27 de março de 2.002, 02/282744-7 em sessão de 18 de outubro de 2.002, 03/275021-8 em sessão de 03 de setembro de 2.003, 03/324419-7 em sessão de 13 de outubro de 2.003 e 06/367673-7 em sessão de 27 de setembro de 2006, inscrita no CNPJ sob n.º 02.082.692/0001-90, resolvem pelo presente instrumento efetuar a sexta alteração e consolidação de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial atualmente “**NODA, FUGISAWA & CIA LTDA – ME**”, passa a denominar “**FUGISAWA & EDUVIRGEM LTDA – ME**”.



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NODA, FUGISAWA & CIA LTDA - ME.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 06**

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio, **JORGE TOMIKI NODA**, que é possuidor de 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cede e transfere 8.000 (oito mil) quotas totalmente integralizadas a sócia **EMANUELA YUMI FUGISAWA DE MELLO**, pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil e quinhentos reais), e 4.000 (quatro mil) quotas totalmente integralizadas ao sócio **JEFFERSON EDUVIRGEM**, pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com pagamento a ser efetuado na assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JORGE TOMIKI NODA**, da aos sócios **EMANUELA YUMI FUGISAWA DE MELLO E JEFFERSON EDUVIRGEM**, plena, rasa, e geral quitação da cessão e transferência das quotas de capital ora efetuada para não mais reclamar em tempo algum ou sob qualquer fundamento;

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, e distribuídas proporcionalmente entre os sócios;

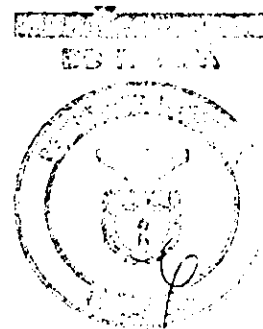
NOME	QUOTAS	VR RS
EMANUELA YUMI FUGISAWA DE MELLO	20.000	20.000,00
JEFFERSON EDUVIRGEM	10.000	10.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **JEFFERSON EDUVIRGEM**, com poderes e atribuições de administrar com uso do nome empresarial, individual:

§ 1º É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ 2.º Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NODA, FUGISAWA & CIA LTDA - ME.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 06**

CLÁUSULA SETIMA: Diante das modificações ora ajustada vem CONSOLIDAR, o contrato social primitivo, adequando-se a lei 10.406 de 10.01.2002, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação empresarial de "FUGISAWA & EDUVIRGEM LTDA-ME", com sede e domicílio Rua Governador Ney Braga n.º 5.045, CPF 87.501-330 – Umuarama, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objeto social a exploração do ramo de "COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FOTOCÓPIAS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS";

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de agosto de 1.997 e seu prazo de duração é indeterminado;

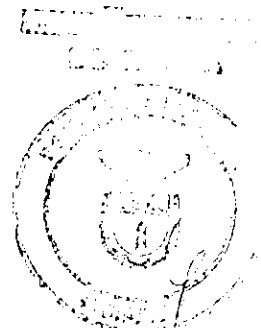
CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizada em moeda corrente do País e distribuído proporcionalmente entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VR R\$
EMANUELA YUMI FUGISAWA DE MELLO	20.000	20.000,00
JEFFERSON EDUVIRGEM	10.000	10.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando preço e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NODA, FUGISAWA & CIA LTDA - ME.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 06**



CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **JEFFERSON EDUVIRGEM**, com poderes e atribuições de administrar com uso do nome empresarial, individual:

§ 1º É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ 2.º Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o novo administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pôr todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", aos administradores observados as disposições regulamentares pertinentes;

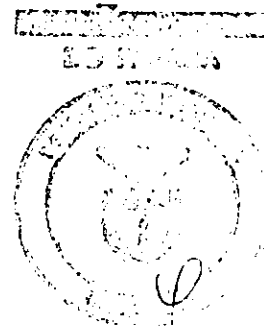
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. Sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se-a nas omissões do contrato, pelas normas da Lei 6404/76;

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NODA, FUGISAWA & CIA LTDA - ME.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 06**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, para os devidos fins do art. 4º da lei n.º 9.841/99, que:

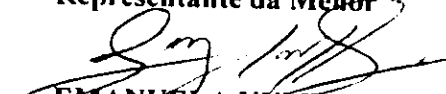
- a) se enquadra na situação de MICROEMPRESA;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei n.º 9.841/99, observando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - Paraná 02 de fevereiro de 2.007

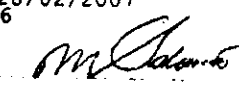

ADALBERTO DE MELLO
Representante da Menor

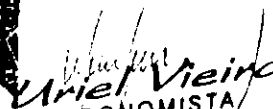

EMANUELA YUMI FUGISAWA DE MELLO
Menor representada


JEFFERSON EDUVIRGEM


JORGE TOMIKI NODA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/02/2007
 SOB NÚMERO: 20070862826
 Protocolo: 07/086282-6
 Empresa: 41.2.0364468-2
 FUGISAWA & EDUVIRGEM LTDA - ME
 1490618


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL


Uriel Vieira
 ECONOMISTA
 CORECONIPR 4635-3

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FUGISAWA & EDUVIRGEM LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07



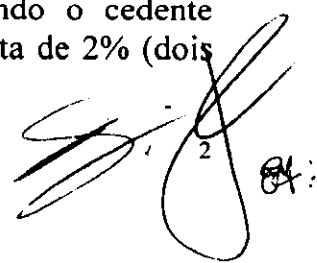
EMANUELA YUMI FUGISAWA DE MELLO, brasileira, solteira, natural de Maringá, Estado do Paraná, nascida em 18/12/1996, menor púbere, portadora da Cédula de Identidade n.º RG. 38.541.196-0-SSP-SP, e do CPF. n.º 330.620.908-20, residente e domiciliada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Pinelli, n.º 232, Parque Ortolândia, CEP: 13184-190, neste ato, assistida pelo seu pai **ADALBERTO DE MELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 23/09/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 4.666.669-0-SSP/PR, e do CPF. n.º 724.785.439-15, residente e domiciliado na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Pinelli, n.º 232, Parque Ortolândia, CEP: 13184-190; **JEFFERSON EDUVIRGEM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascido em 29/10/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 7.168.784-8-SSP/PR, e do CPF. n.º 004.610.699-54, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Paranapanema, n.º 2.645, Zona VI, CEP: 87503-010, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **FUGISAWA & EDUVIRGEM LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua Governador Ney Braga, n.º 5.045, Zona I, CEP: 87501-330, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 4120364468-2, em 03/09/1997 e posteriores alterações de contrato sob n.º 20020717512, em 27/03/2002, 20022827447, em 18/10/2002, 20032750218, em 03/09/2003, 20033244197, em 13/10/2003, 20063676737, em 27/09/2006 e 20070862826, em 28/02/2007, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.082.692/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FUGISAWA & EDUVIRGEM LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **EMANUELA YUMI FUGISAWA**, assistida pelo seu pai **ADALBERTO DE MELLO** retro qualificado, possuidora de 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas com ágio, pelo preço certo e ajustado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o sócio já qualificado **JEFFERSON EDUVIRGEM**, que será pago da seguinte forma:

- a) Em 147 (cento e quarenta e sete) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor inicial de R\$ 680,30 (seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), vencendo a primeira em 20 de março de 2.013, representada por 147 (cento e quarenta e sete) notas promissórias numeradas de 01 a 147, sendo que o referido valor deverá ser depósito mensalmente em conta poupança na Caixa Econômica Federal, agência 4088, Conta Poupança 7004-4, operação 013, servindo o comprovante de depósito como recibo de pagamento, após a compensação do valor na conta da cedente.
- b) As partes acordam que referidas parcelas, serão corrigidas anualmente pelo mesmo índice aplicado a poupança e o respectivo valor referente à correção será acrescido ao valor nominal das notas promissórias por força deste contrato.
- c) A inadimplência de qualquer uma das parcelas acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária, calculada pelo índice IGPM da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, além das despesas necessárias a cobrança de tais parcelas, incluindo-se honorários advocatícios no importe 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito e custas judiciais.
- d) A inadimplência do pagamento de 3 (três) parcelas acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo o cedente executar imediatamente o saldo remanescente, com multa de 2% (dois


2
04:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FUGISAWA & EDUVIRGEM LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07

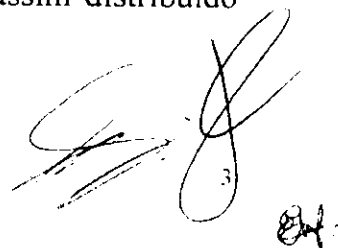
por cento) sobre o saldo devedor total, resguardado ainda o direito de protesto das notas promissórias.

- e) A sócia que se retira da sociedade, declara estar paga e satisfeita, em relação às quotas ora transferidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo ou lugar, desde que seja cumprido o previsto na letra "a", desta cláusula, assim como os sócios ingressantes e remanescentes, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JEFFERSON EDUVIRGEM**, retro qualificado, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, cede e transfere 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim um total de R\$ 300,00 (trezentos Reais), pelo seu valor nominal, para o sócio ingressante **MIGUEL SILVA EDUVIRGEM**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascido em 26/09/2012, portador da Certidão de Nascimento Matrícula 079947 01 55 2012 1 00081 129 0063331 54, Número da D.N.V. 30-56221632-6, Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, e do CPF. n.º 106.441.869-41, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Paranapanema, n.º 2.645, Zona VI, CEP: 87503-010, neste ato, representado pelo seu pai **JEFFERSON EDUVIRGEM**, já qualificado.

Parágrafo único: O sócio cedente declara estar pago e satisfeito, em relação às quotas ora transferidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo ou lugar, assim como o sócio ingressante, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'Miguel Silva' and the initials are 'MS'.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FUGISAWA & EDUVIRGEM LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07



<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
JEFFERSON EDUVIRGEM	29.700	R\$ 29.700,00
MIGUEL SILVA EDUVIRGEM	300	R\$ 300,00
TOTAL.....	30.000	R\$ 30.000,00

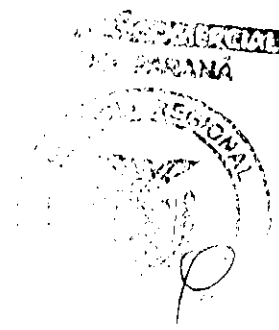
PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio, JEFFERSON EDUVIRGEM, com os poderes e atribuições de administrador, podendo administrar a sociedade, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador JEFFERSON EDUVIRGEM, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os **CESSIONÁRIOS** declaram-se inteiramente cientes do atual estado econômico-financeiro da **SOCIEDADE** e sabedores que, ao ingressarem na mesma, pela aquisição das respectivas quotas cedidas por este instrumento, estão assumindo o ativo e passivo da **SOCIEDADE**, proporcional a sua participação no capital social. Assim, nada poderão alegar, após a assinatura do presente instrumento, para reverter esta cessão e transferência de quotas.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FUGISAWA & EDUVIRGEM LTDA-ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07**



CLÁUSULA SEXTA: Este instrumento particular de cessão e transferência de quotas da **SOCIEDADE** é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os contratantes, expressamente, a faculdade de arrendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterado o nome empresarial de FUGISAWA & EDUVIRGEM LTDA-ME para **NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA-ME**.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 15 de Abril de 2.013.

EMANUELA YUMI FUGISAWA DE MELLO
(menor assistida pelo pai ADALBERTO DE MELLO)

ADALBERTO DE MELLO
(assistente da menor EMANUELA YUMI FUGISAWA DE MELLO)

JEFFERSON EDUVIRGEM

MIGUEL SILVA EDUVIRGEM
(menor representado pelo pai JEFFERSON EDUVIRGEM)



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2013
SOB NÚMERO: 20132421453
Protocolo: 13/242145-3, DE 08/05/2013

Empresa: 41.2.036446P-3
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SEBASTIÃO MOTTA
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635 3

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA**

NIRE: 41203644682

CNPJ: 02.082.692/0001-90

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

JEFFERSON EDUVIRGEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascido em 29/10/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º RG. 7.168.784-8-SSP-PR, emitida em 19/07/1994, e do CPF. n.º 004.610.699-54, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Paranapanema, n.º 2645, Zona VI, CEP: 87503-010, **MIGUEL SILVA EDUVIRGEM**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascido em 26/09/2012, estudante, portador da Certidão de Nascimento Matrícula 079947 01 55 2012 1 00081 129 0063331 54, Número da D.N.V. 30-56221632-6, Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, emitida em 09/10/2012, e do CPF. n.º 106.441.869-41, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Paranapanema, n.º 2645, Zona VI, CEP: 87503-010, neste ato, representado pelo seu pai **JEFFERSON EDUVIRGEM**, já qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro na Rua Governador Ney Braga, n.º 5045, Zona I, CEP: 87501-330, Umuarama, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º NIRE 4120364468-2, em 03/09/1997, 1ª. Alteração Contratual n.º 20020717512, em 27/03/2002, 2ª Alteração Contratual n.º 20022827447, em 18/10/2002, 3ª Alteração Contratual n.º 20032750218, em 03/09/2003, 4ª Alteração Contratual n.º 20033244197, em 13/10/2003, 5ª. Alteração Contratual n.º 20063676737, em 27/09/2006, 6ª. Alteração Contratual n.º 20070862826, em 28/02/2007 e 7ª. Alteração Contratual n.º 20132421453, em 10/05/2013, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.082.692/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 07:42 SOB Nº 20185873278.
PROTOCOLO: 185873278 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804585020. NIRE: 41203644682.
NEW CENTER INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA
NIRE: 41203644682
CNPJ: 02.082.692/0001-90
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que era Comércio de Máquinas e Equipamentos para Fotocópias, Material de Escritório e Serviços de Fotocópias, Encadernações, Plastificações e Locação de Máquinas Fotocopiadoras, fica alterado para **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FOTOCÓPIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado a sede e foro da empresa da Rua Governador Ney Braga, n.º 5045, Zona I, CEP: 87501-330, Umuarama, Estado do Paraná, para **AVENIDA BRASIL, N.º 4220, QUADRA 61, LOTE 15, ZONA I, CEP: 87501-000, UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Umuarama-PR, 18 de Outubro de 2.018.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 07:42 SOB N° 20185873278.
PROTOCOLO: 185873278 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804585020. NIRE: 41203644682.
NEW CENTER INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA**

NIRE: 41203644682

CNPJ: 02.082.692/0001-90

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08

1.º TABELIONATO
IMIJARAMA - DO

JEFFERSON EDUVIRGEM

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - DO

MIGUEL SILVA EDUVIRGEM

(menor representado pelo pai JEFFERSON EDUVIRGEM)



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 07:42 SOB Nº 20185873278.
PROTOCOLO: 185873278 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804585020. NIRE: 41203644682.
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000342

1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
RECORRIDO DE REGISTRO DE Umuarama - PR
JEFFERSON EDUARDINO
Umuarama, 24 de Outubro de 2018
Em testemunho
NADIA ROGERIA FRANCISCO OCCHI
SECRETANTE
Selo: bnfq - dqlte - 83bnp - efmf - NGPTT
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS DE Umuarama - PR
(44) 355-2395



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 07:42 SOB N° 20185873278.
PROTOCOLO: 185873278 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804585020. NIRE: 41203644682.
NEW CENTER INFORMATICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Processo:** Pregão Eletrônico 21/2024 – Processo Licitatório 48/2024 – Recarga de toner, tinta de cartucho e manutenção de impressora.**Data:** 10/07/2024

Trata-se de contratação de empresa para aquisição de recarga de toner, tinta de cartucho e prestação de serviços de manutenção de impressora para atender todas as secretarias do Município de Alto Piquiri - PR, com descritivo acima e que consta no Anexo I do presente Edital), a ser realizada pela modalidade de Pregão Eletrônico e julgado pelo critério **menor preço por lote**.

O processo transcorreu regularmente, havendo publicação do certame, no Jornal Umuarama Ilustrado em 18/06/2024, para realização do certame em 02/07/2024 respeitando-se o octídio legal. Acessaram e participaram pela Plataforma eletrônica 10 (dez) licitantes, sagrando-se vencedoras as empresas: NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA, MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTFA-ME e INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA. Conforme ata de Abertura e Julgamento. Não houve impugnação ao Edital ou Recurso do resultado do certame, inclusive sendo renunciado na ata da sessão.

Alguns pontos sempre merecem destaque dentre eles, verificar-se a idoneidade da(s) proposta(s) [item(ns) ou (s) lote(s)], se toda a documentação está dentro da exigência do Edital e da legislação (especialmente as certidões negativas). Necessário ainda o envio da documentação pelo licitante vencedor, e se for o caso da proposta readequada, antes de ser realizado a homologação e o Contrato Administrativo entre o Município e a empresa contratada.

Outro ponto a ser observado antes da homologação do certame e da realização da contratação, é quanto à idoneidade da contratada, se mesma não está impedida de contratar com o poder público (pode-se consultar o sítio eletrônico do TCE-PR), ou se dela fazem parte como gerente ou sócio servidor público ou qualquer agente político do município de Alto Piquiri (quer do Poder Executivo ou Legislativo), o que seria um empecilho à contratação. Necessário ainda alertar que a execução do contrato objeto não pode ser realizado direta ou indiretamente por servidor público.

unfichter

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Quanto a composição da comissão de licitação que compôs e atuou no certame, se houve a presença de no mínimo 2 (dois) servidores efetivos. E, se houve participação do certame empresa que tenham em seu quadro de sócio-gerente ou proprietários servidores da administração municipal ou estadual.

Por outro lado, quando da futura execução do contrato, deve-se conferir o controle da entrega do produto ou prestação do serviço.

Por fim, deve ser observado, quanto aos pagamentos, que os mesmos só podem ser realizados se houver dotação orçamentária válida, e deve ocorrer apenas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

Quando for o caso de prestação de serviços, deve-se reter na fonte os tributos incidentes, notadamente o ISS quando houver prestação de serviço correspondente ao fato gerador deste tributo (desde que a empresa não seja optante pelo regime de tributação do Simples Nacional), e que a empresa detenha as certidões negativas exigidas.

Os contratos, bem como eventuais aditivos, deverão ser publicação no Diário Oficial do Município e do Estado, tendo em vista tratar-se de verba estadual.

A critério da Administração, podem ser precedidas de consulta a esta Procuradoria sobre eventuais dúvidas que vierem a ocorrer em futuros e eventuais aditivos.

É o parecer pela regularidade formal do certame até o presente momento.

Alto Piquiri, 10 de julho de 2024

Marta Richter Cabral
OAB/PR 17.186



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000345

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2091/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de toner e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:

NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA

MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA-ME.

INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

VALOR TOTAL

R\$ 4.600,00 quatro mil e seiscentos reais

R\$ 38.381,00 trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais

R\$ 23.290,00 vinte e três mil, duzentos e noventa reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2024


GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROPOSTA: VALOR TOTAL
MEIRA SANTO ANDRE LTDA
R\$ 3.900,00 quarenta e três mil e novecentos reais
3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão
estabelecida neste Decreto.
4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
O MUNICÍPIO, 10 de julho de 2024
IVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 161/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas e gramas para atender a
manutenção Municipal de Obras, Transportes e Serviços e assim conservar o meio ambiente do
município.
VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento
estendendo-se até 11 de julho de 2025.
VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 43.900,00
quarenta e três mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos
estantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 22/2024.
Alto Piquiri - PR, 11 de julho de 2024.
IVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
AUCIA REGINA KONZELMANN
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PROCESSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
DISPENSA Nº 23/2024
DATA DA ABERTURA: 16 de julho de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis.
MODALIDADE: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATUAL: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 52.150,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: O ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que
a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação
para Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis. Podendo eventuais
interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar
da presente Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta
de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 - Centro-
EP - 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia
16 de julho de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços.
As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à
qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a
missão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site
fiscal do Município (<http://www.altopiquiri.pr.gov.br>) "Portal Transparência" e no Portal Nacional
de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
conforme o Decreto Municipal nº 123/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à
participação de empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região
AMERIOS conforme determinação do inciso III da Lei Complementar nº 123/2006
de 14/12/2014. Caso não se apresentem no prazo de 03 (três) dias, no âmbito da Região AMERIOS, poderão
participar as demais empresas.
Alto Piquiri - PR, 10 de julho de 2024.
IVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2091/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº
206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para manutenção de
impressoras, recarga de toner e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA
R\$ 4.800,00 quatro mil e oitocentos reais
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA-ME
R\$ 38.381,00 trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais
INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
R\$ 23.290,00 vinte e três mil, duzentos e noventa reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão
estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062/2023 DE 26 DE JULHO DE
2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA
MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE,
com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do
Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE,
portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha
Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa:
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.582/0001-07,
com sede à Av. Tiradentes, 2680, CEP: 87505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná,
neste ato representada pelo Sr. Ilídio Coelho Sobrinho, portador do RG nº 651.305-0 e do CPF
nº 046.473.359-68, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tendo em vista o que
consta no Processo de Inexigibilidade nº 062/2023, e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.
DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº
164/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de julho de 2024 até 26 de julho de 2025,
podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do
artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor
mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 42.000,00
(quarenta e dois mil reais), conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato nº 164/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 01 de julho de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia
Nº CNPJ: 84.785.336/0001-05
Convocação pelo Presidente Gumercindo Leandro da Rocha
A ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DOS IDOSOS DE ALTÔNIA, com sede em na
Rua Alcides Rezende nº 132, Jardim Social na Cidade de Altônia, através de seu PRESIDENTE
GUMERCINDO LEANDRO DA ROCHA, CONVOCA através do presente edital, todos os
Associados para a Eleição da Nova Diretoria da Associação do Núcleo de Produção dos Idosos
de Altônia, que será realizada em na Sede da Associação no dia 27 de julho de 2024, das 09:00
às 17:00 horas.
As chapas que quiserem concorrer à eleição deverão apresentar junto à Presidência da
Associação o pedido de registro de candidatura até dez dias antes da eleição.
Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital
de convocação.
Altônia, 09de julho de 2024.
GUMERCINDO LEANDRO DA ROCHA
Presidente

000346

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 162/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de toner e tinta
de cartucho, conforme termo de referência do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento
estendendo-se até 11 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 23.290,00 (vinte
e três mil, duzentos e noventa reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos
constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 21/2024.
Alto Piquiri - PR, 11 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MIGUEL AUGUSTO MARQUES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 164/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de toner e tinta
de cartucho, conforme termo de referência do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento
estendendo-se até 11 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 38.381,00 (trinta
e oito mil, trezentos e oitenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos
constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 21/2024.
Alto Piquiri - PR, 11 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLIZENALDO JOSÉ DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

GATE000	2793501000049978	18/04/2024	51051	R\$ 195,23
GATE001	2793501000052102	18/04/2024	76331	R\$ 293,47
GATE002	2793501000053111	23/04/2024	51851	R\$ 195,23
GATE003	2793501000054098	18/04/2024	51930	R\$ 293,47
GATE004	2793501000055107	18/04/2024	50527	R\$ 195,23
GATE005	2793501000056116	02/04/2024	76291	R\$ 293,47
GATE006	2793501000057125	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE007	2793501000058134	18/04/2024	50508	R\$ 293,47
GATE008	2793501000059143	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE009	2793501000060152	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE010	2793501000061161	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE011	2793501000062170	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE012	2793501000063179	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE013	2793501000064188	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE014	2793501000065197	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE015	2793501000066206	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE016	2793501000067215	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE017	2793501000068224	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE018	2793501000069233	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE019	2793501000070242	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE020	2793501000071251	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE021	2793501000072260	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE022	2793501000073269	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE023	2793501000074278	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE024	2793501000075287	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE025	2793501000076296	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE026	2793501000077305	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE027	2793501000078314	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE028	2793501000079323	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE029	2793501000080332	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE030	2793501000081341	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE031	2793501000082350	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE032	2793501000083359	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE033	2793501000084368	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE034	2793501000085377	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE035	2793501000086386	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE036	2793501000087395	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE037	2793501000088404	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE038	2793501000089413	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE039	2793501000090422	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE040	2793501000091431	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE041	2793501000092440	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE042	2793501000093449	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE043	2793501000094458	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE044	2793501000095467	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE045	2793501000096476	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE046	2793501000097485	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE047	2793501000098494	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE048	2793501000099503	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE049	2793501000100512	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE050	2793501000101521	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE051	2793501000102530	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE052	2793501000103539	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE053	2793501000104548	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE054	2793501000105557	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE055	2793501000106566	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE056	2793501000107575	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE057	2793501000108584	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE058	2793501000109593	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE059	2793501000110602	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE060	2793501000111611	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE061	2793501000112620	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE062	2793501000113629	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE063	2793501000114638	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE064	2793501000115647	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE065	2793501000116656	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE066	2793501000117665	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE067	2793501000118674	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE068	2793501000119683	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE069	2793501000120692	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE070	2793501000121701	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE071	2793501000122710	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE072	2793501000123719	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE073	2793501000124728	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE074	2793501000125737	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE075	2793501000126746	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE076	2793501000127755	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE077	2793501000128764	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE078	2793501000129773	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE079	2793501000130782	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE080	2793501000131791	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE081	2793501000132800	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE082	2793501000133809	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE083	2793501000134818	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE084	2793501000135827	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE085	2793501000136836	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE086	2793501000137845	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE087	2793501000138854	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE088	2793501000139863	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE089	2793501000140872	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE090	2793501000141881	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE091	2793501000142890	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE092	2793501000143899	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE093	2793501000144908	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE094	2793501000145917	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE095	2793501000146926	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE096	2793501000147935	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE097	2793501000148944	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE098	2793501000149953	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE099	2793501000150962	18/04/2024	76332	R\$ 293,47
GATE100	2793501000151971	18/04/2024	76332	R\$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 163/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de toner e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2024.
Alto Piquiri - PR, 11 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JEFFERSON EDUIRAGEM
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Portaria nº 883/2024, de 10 de Julho de 2024
"Dispõe sobre o Fluxo Básico relativo ao atendimento protetivo a ser prestado pela rede, diante de casos de violência contra mulheres de Cruzeiro do Oeste - PR"
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO a proteção da mulher, segundo a Lei nº 11.340 - Maria da Penha -, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher,
CONSIDERANDO o Decreto nº 275, de 09 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Rede de Proteção à Família,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violência no município,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Fluxo Básico relativo ao atendimento protetivo a ser prestado pela rede, diante de casos de violência contra mulheres (em anexo), visando a estruturação dos serviços numa única diretriz em consonância com objetivo dos serviços.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ: 16.261.854/0001-27
Rua João Cândido da Rendeira, 506 - CEP: 81.400-000
Telefone: (41) 3476-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 304/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), destinado ao custeio de dotações da Secretaria de Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saídas nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), destinado ao custeio de dotações da Secretaria de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0016.1.076 - Ações Covid-19 no SUAS-Portaria 369/2020
FONTE 31022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
(594) 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 1.400,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 1.400,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31022 - Trans. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - Item I - parecer 214/01-DCM-TC);

Fonte - Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - R\$ 1.400,00
31022 (COVID-19). (Superávit financeiro)

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000348

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.256.314/0001-60 sediada na Avenida Paraná, nº 5195, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela senhor Miguel Augusto Marques, Sócio Administrador, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Pregão Eletrônico n. 21/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de toner e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital., conforme orçamentos em anexo e descrição abaixo, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o bem em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório modalidade de **PREGÃO nº 21/2024**, da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, devidamente homologada pela **CONTRATANTE** em 10 de julho de 2024.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	11255	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER, COM LIMPEZA (NÃO INCLUINDO PEÇAS DE	SV	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		REPOSIÇÃO)					
2	19870	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM LIMPEZA - (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	SV	30	R\$ 238,70	R\$ 7.161,00	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA
3	11257	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA, COM LIMPEZA (NÃO INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	SV	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA
4	11258	MANUTENÇÃO DE MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM LIMPEZA (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	SV	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA
5	11259	CONSERTO DE NOBREAK	SV	8	R\$ 139,20	R\$ 1.113,60	MARCA PROPRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000250

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

		E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BATERIA (NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E BATERIAIS)					MARCA PROPRIA
6	11260	PICK UP ROLLE (IMPRESSORAS HP1102W /1020)	UN	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00	HP HP
7	11261	PLACA LOGICA (IMPRESSORAS HP1102W /1020)	UN	2	R\$ 599,20	R\$ 1.198,40	HP HP
8	11262	ROLO PRESSOR (IMPRESSORA HP1102W /1020)	UN	10	R\$ 139,20	R\$ 1.392,00	HP HP
9	11263	PELICULAS (IMPRESSORAS HP1102W /1020)	UN	10	R\$ 109,40	R\$ 1.094,00	HP HP
10	11264	BUCHAS (IMPRESSORAS HP1102W /1020)	UN	25	R\$ 34,80	R\$ 870,00	HP HP
					TOTAL :	R\$ 23.290,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente contrato inicia-se em 11 de julho de 2024 estendendo-se até 11 de julho de 2025.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais)** que serão pagos conforme execução.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000352

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. As peças deverão ser entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, e em especial aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de entrega emitida pelo setor de Compras e Almoxarifado.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.23. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000258

- 10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*
- 10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*
- 10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*
- 10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*
- 10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0003.2.204.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.001.04.122.0003.2.204.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000360

06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0005.6.204.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0005.6.204.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0005.2.225.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
08.001.08.244.0005.2.225.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.244.0005.2.250.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0005.2.250.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.606.0011.2.240.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.606.0011.2.240.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0013.2.242.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0013.2.242.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 10 de julho de 2024.


Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIGUEL AUGUSTO MARQUES:03278716957

Assinado de forma digital por MIGUEL AUGUSTO MARQUES:03278716957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=42813326000188, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=MIGUEL AUGUSTO MARQUES:03278716957
Dados: 2024.07.10 15:31:13 -03'00'

Miguel Augusto Marques – Representante Legal da empresa

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000362

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.228.533/0001-49 sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3697, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela senhor Clizenaldo José da Silva, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de toner e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital., conforme orçamentos em anexo e descrição abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar o bem em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório modalidade de PREGÃO nº 21/2024, da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, devidamente homologada pela CONTRATANTE em 10 de julho de 2024. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	11265	RECARGA DE TONER 283-A HP LASER JET PRO MFP	UN	180	R\$ 14,70	R\$ 2.646,00	MILLENIUM 283-A
2	21047	RECARGA TONER TN850 - BROTHER HL L5102DW	UN	5	R\$ 29,60	R\$ 148,00	MILLENIUM TN850
3	16234	TONER 2340 - BROTHER HL-L2320	UN	40	R\$ 17,40	R\$ 696,00	MILLENIUM L2320
4	21048	RECARGA CF 279-A HP LASER JET PRO M12W	UN	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00	MILLENIUM 279-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000263

5	2104 9	RECARGA TONER CE 285AB - LASERJET P1102W HP	UN	10	R\$ 14,70	R\$ 147,00	MILLENIU M 285-AB
6	2105 0	RECARGA TONER CF285A - HP LASER JET PRO MFPM428FDW/LASER JET M1132 MFP	UN	220	R\$ 14,70	R\$ 3.234,0 0	MILLENIU M CF285-A
7	2105 1	RECARGA TONER CF234A - HP LASER JET ULTRA MFP M134A	UN	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00	MILLENIU M CF234-A
8	2105 2	RECARGA TONER CT6642 EPSON L120 SERIAL TNUK 18593	UN	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00	MILLENIU M CT6642
9	2105 3	RECARGA TONER CF233A - LASER JET ULTRA MFP M134A HP	UN	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00	MILLENIU M CF233-A
10	2105 4	RECARGA TONER P1085 - LASER JET PRO M102W	UN	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00	MILLENIU M P1085
11	2105 5	RECARGA TONER CF258XC - LASER JET PRO MFP M428	UN	24	R\$ 34,30	R\$ 823,20	MILLENIU M CF285- XC
12	2105 6	RECARGA TONER DR2340 - HL 2320D	UN	13	R\$ 11,70	R\$ 152,10	MILLENIU M DR2340
13	1127 1	RECARGA DE TONER MLT D111N - L8050/XPRESS M2020	UN	35	R\$ 19,20	R\$ 672,00	MILLENIU M D111N
14	2105 7	RECARGA TONER CF219A LASER JET PRO M120W	UN	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00	MILLENIU M CF219-A
15	1126 6	RECARGA DE TONER 278-A HP LASER JET 1536 DNF MFP	UN	80	R\$ 14,70	R\$ 1.176,0 0	MILLENIU M 278-A
16	1128 3	RECARGA DE TONER D204L PROXPRESS M3325ND/M428FDW	UN	19	R\$ 26,00	R\$ 494,00	MILLENIU M D204L
17	2105 8	RECARGA TONER 60F0HA0 - MX310DN	UN	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00	MILLENIU M MX310- DN
18	2105 9	RECARGA TONER LASER JET 1102	UN	32	R\$ 13,40	R\$ 428,80	MILLENIU M 1102



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000264

19	2106 0	RECARGA TONER TN2340 HL - L2320D	UN	21	R\$ 11,70	R\$ 245,70	MILLENIU M TN2340
20	2106 1	RECARGA TONER LASER JET M101 - M106	UN	2	R\$ 20,40	R\$ 40,80	MILLENIU M M106
21	2104 8	RECARGA CF 279-A HP LASER JET PRO M12W	UN	15	R\$ 15,40	R\$ 231,00	MILLENIU M N12W
22	2106 2	RECARGA TONER PD- 219 IMPRESSORA PANTUM P2509W P- 2509W	UN	12	R\$ 30,70	R\$ 368,40	MILLENIU M PD 219
23	2106 3	RECARGA TONER 160 - BROTHER DCP-1602	UN	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00	MILLENIU M 1602
24	7227	RECARGA DE TONER HP 2612-A	UN	15	R\$ 14,70	R\$ 220,50	MILLENIU M 2612-A
25	2106 4	RECARGA TONER MLT-D104S SAMSUNG ML 1865	UN	10	R\$ 21,10	R\$ 211,00	MILLENIU M 1865
26	2106 5	RECARGA TONER MLT-D105L SAMSUNG ML 1910/1915/SCX4400/ 4623	UN	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00	MILLENIU M MLT- D105
27	1126 8	RECARGA DE TONER 2850-A SAMSUNG ML 2851 ND	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	MILLENIU M 2850-A
28	2106 6	RECARGA DE TONER PRETO W1030XC - IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW	UN	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50	MILLENIU M 4103FDW
					TOTA L:	R\$ 16.190, 00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
------	--------	-----------	---------	--------	--------------------	-----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

1	2106 7	TINTA 544 EPSON L3250 - EPSON L3150	KT	85	R\$ 88,60	R\$ 7.531,0 0	KORA T 544
2	2106 8	TINTA EPSON L555 ECOTANK CMYK CORANTE 1 LITRO	KT	10	R\$ 88,60	R\$ 886,00	KORA L555
3	1625 4	T664120-AL (PRETO) - EPSON L396/L395/L555/L 565	UN	35	R\$ 22,10	R\$ 773,50	KORA L396- 395-555- 565
4	1986 3	T664120-AL (AZUL) - EPSON L396/L395/L555/L 565	UN	35	R\$ 22,10	R\$ 773,50	KORA L396- 395-555- 565
5	1986 4	T664120-AL (MAGENTA) - EPSON L396/L395/L555/L 565	UN	35	R\$ 22,10	R\$ 773,50	KORA L396- 395-555- 565
6	1986 5	T664120-AL (AMARELA) - EPSON L396/L395/L555/L 565	UN	35	R\$ 22,10	R\$ 773,50	KORA L396- 395-555- 565
7	2106 9	CARTUCHO HP 664 - TINTA PRETA	UN	30	R\$ 52,30	R\$ 1.569,0 0	INKJET 664
8	2107 0	CARTUCHO HP 664 - COLORIDO	UN	30	R\$ 52,30	R\$ 1.569,0 0	INKJET 664
9	2107 1	KIT COMPLETO DE REFIS DE TINTA T504 PARA IMPRESSORAS EPSON ECOTANK MODELOS L6161, L6191, L4160, L4150 E L6171	UN	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,0 0	KORA L6161
10	2107 2	KIT TINTA 4 CORES CANON G3111 GI- 190	KT	50	R\$ 29,10	R\$ 1.455,0 0	KORA G3111
11	2107 3	TINTA PRETA D60 BROTHER DCP - T420W	UN	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00	KORA T420



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

12	2107 4	TINTA COLORIDA 5001 CMY PARA INKTANK	UN	18	R\$ 28,90	R\$ 520,20	KORA 5001
13	2107 5	TINTA Nº BT500 COLORIDA - IMPRESSORA DCPT420W	UN	10	R\$ 35,40	R\$ 354,00	KORA BT500
14	2107 6	TINTA PRETA BT D60BK - DCPT420W	UN	10	R\$ 35,40	R\$ 354,00	KORA D60BK
15	1625 8	GT53 1VV22AL PRETO - HP DESKJET GT 5822	UN	4	R\$ 37,90	R\$ 151,60	KORA 5822PRETO
16	1625 9	GT52 M0H54AL AZUL - HP DESKJET GT 5822	UN	4	R\$ 37,90	R\$ 151,60	KORA 5822 AZUL
17	1626 0	GT52 M0H56AL AMARELO - HP DESKJET GT 5822	UN	4	R\$ 37,90	R\$ 151,60	KORA 5822AMAR
18	1626 1	GT52 M0H55AL MAGENTA - HP DESKJET GT 5822	UN	4	R\$ 46,75	R\$ 187,00	KORA 5822 MAGENT
19	1986 6	GI-190 (PRETO) - CANON G3111	UN	20	R\$ 29,10	R\$ 582,00	KORA G3111 PRETO
20	1986 7	GI-190 (AZUL) - CANON G3111	UN	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00	KORA G3111 AZUL
21	1986 8	GI-190 (MAGENTA) - CANON G3111	UN	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00	KORA G 3111 MAGENTA
22	1986 9	GI-190 (AMARELA) - CANON G3111	UN	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00	KORA G3111 AMAREL
					TOTA L:	R\$ 21.492, 00	

LOTE 5:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21077	CHIP DE TONER PARA HP LASERJET MFP M 428 M428DW M428FDN M428FDW M428M CF258A 58A..., CONFORME ORÇAMENTO.	UN	6	R\$ 72,50	R\$ 435,00	MILLENIUM MFP
2	21078	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX590/890, FITA DE NYLON 13MM X 12M	UN	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00	MASTER PRINT FX590/890
					TOTAL:	R\$ 699,00	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente contrato inicia-se em 11 de julho de 2024 estendendo-se até 11 de julho de 2025.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 38.381,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais)** que serão pagos conforme execução.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.3. As peças deverão ser entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, e em especial aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de entrega emitida pelo setor de Compras e Almoxarifado.
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exija no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.23. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

8.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000274

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0003.2.204.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.001.04.122.0003.2.204.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
 05.001.10.301.0006.2.213.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.361.0007.2.217.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.001.12.365.0007.2.221.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.27.812.0009.2.223.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.001.08.243.0005.6.204.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.243.0005.6.204.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.001.08.244.0005.2.225.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 08.001.08.244.0005.2.225.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.002.08.244.0005.2.250.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.244.0005.2.250.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.001.20.606.0011.2.240.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.001.20.606.0011.2.240.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.001.15.452.0013.2.242.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.15.452.0013.2.242.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000378

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 10 de julho de 2024.


Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MILLENNIUM CARTRIDGE IMPORTS
LTDA:05228533000149

Assinado de forma digital por MILLENNIUM CARTRIDGE
IMPORTS LTDA:05228533000149
Dados: 2024.07.11 15:37:18 -03'00'

Clizenaldo José da Silva – Representante Legal da empresa
CONTRATADA